



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2026

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.

30-2026

PROCESSO Nº. 101-2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de NOVEMBRO de 2026 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de OUTUBRO de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de NOVEMBRO de 2026 às 08h30min.



INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10 de NOVEMBRO de 2026 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

PARTICIPAÇÃO:

- (X) Participação Ampla no Pregão
- () Participação Exclusiva ME/EPP
- () Cota Reservada ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço Por Itens”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: *Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.*

1 - DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS),



BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme Termo de Referência – Anexo – I deste edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Será PERMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que o ramo de atividade de cada consorciada seja pertinente ao objeto da licitação, observadas as seguintes condições:

4.2.10.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

4.2.10.2. Apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista por parte de cada uma das empresas integrantes do consórcio.

4.2.10.3. Para fins de Qualificação Técnico-Operacional (Atestados), será admitida a soma-tória dos quantitativos de cada consorciada.

4.2.10.4. Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente para o mesmo item/lote deste certame.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;



b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Compete ao Pregoeiro, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e neste Edital:

a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder, ou encaminhar à área técnica competente, os pedidos de esclarecimentos e questionamentos formulados pelos licitantes, quando relacionados ao certame;
 - c) receber, examinar e decidir, quando de sua competência, as propostas apresentadas pelos licitantes;
 - d) verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
 - e) desclassificar, mediante decisão fundamentada, as propostas que estiverem em desacordo com as exigências do Edital ou que incidam nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - f) conduzir a etapa competitiva, mediante a abertura e condução da fase de lances, quando cabível, promovendo a classificação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
 - g) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando cabível, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - h) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, podendo solicitar o saneamento de falhas ou complementação de informações, nos limites admitidos pela legislação;
 - i) declarar o vencedor do certame, após o cumprimento das etapas previstas na legislação e neste Edital;
 - j) receber, examinar e, quando de sua competência, decidir sobre as manifestações e recursos apresentados pelos licitantes, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - k) elaborar e disponibilizar a ata da sessão pública, com o auxílio dos recursos eletrônicos disponibilizados pelo sistema utilizado para a realização do certame;
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível;
 - m) promover, quando constatada possível infração administrativa, os atos necessários à instauração ou ao encaminhamento do processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade do licitante ou contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - n) praticar os demais atos necessários à condução regular do certame, observadas as competências estabelecidas pela legislação, pelo regulamento municipal e por este Edital.
- 6.3. O Pregoeiro poderá solicitar o auxílio da equipe de apoio, das unidades administrativas e dos órgãos técnicos do Município sempre que necessário à adequada análise das propostas, documentos de habilitação, aspectos técnicos do objeto ou demais questões relacionadas ao certame.
- 6.4. A atuação do Pregoeiro deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital e seus subitens.
- 7.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, integridade, autenticidade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.
- 7.1.2. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos e inacessíveis aos demais licitantes até o encerramento da fase de lances, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.



7.1.3. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital.

7.1.4. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou de desclassificação de sua proposta, o Pregoeiro analisará a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

7.1.5. A exigência de encaminhamento prévio dos documentos de habilitação tem por finalidade conferir maior celeridade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os participantes, observados os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as disposições deste Edital e as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

8.2. A etapa competitiva terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de lances.

8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a etapa fechada o licitante que tiver apresentado o menor preço e os licitantes cujos lances estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance.

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 03 (três) licitantes.

8.5. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar um único lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços, classificando provisoriamente em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta de menor valor por item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.7. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta e à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.9. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.



8.10. Todas as ocorrências da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, assegurada a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, publicidade e julgamento objetivo.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta diretamente no sistema eletrônico da **BLL COMPRAS**, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, condições de execução, fornecimento, locação, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, assistência técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.1. A proposta deverá ser cadastrada item a item, de acordo com os quantitativos, unidades de medida e demais características estabelecidas no Termo de Referência, considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. O licitante poderá participar de um ou mais itens, conforme sua capacidade de execução e interesse, devendo, para cada item em que participar, informar no sistema eletrônico o respectivo preço unitário, observada a unidade de medida estabelecida para o item.

9.1.3. Os preços deverão ser apresentados de acordo com a unidade de medida definida no Termo de Referência, podendo compreender, conforme a natureza do item, não sendo admitida a apresentação de preço em unidade diversa daquela definida pela Administração.

9.1.4. O valor total estimado de cada item será calculado pelo sistema eletrônico, quando aplicável, mediante a multiplicação do preço unitário ofertado pelo quantitativo previsto no Edital.

9.1.5. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o menor preço unitário por item, observados os preços máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, as especificações técnicas e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.6. O licitante deverá informar os preços em moeda corrente nacional – Real (R\$), observando o número de casas decimais admitido pelo sistema eletrônico, devendo os valores cadastrados corresponder aos preços efetivamente ofertados.

9.1.7. Quando o sistema eletrônico disponibilizar campo específico para descrição ou características do objeto, o licitante deverá observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a indicação de características inferiores, incompatíveis ou que não atendam aos parâmetros mínimos estabelecidos pela Administração.

9.1.8. A proposta deverá contemplar integralmente as condições necessárias à execução do objeto, considerando, conforme aplicável a cada item, a disponibilização de materiais e equipamentos, locação, transporte, frete, logística, montagem, desmontagem, operação técnica, serviços de buffet, decoração, manutenção preventiva e corretiva durante os eventos, bem como a limpeza e desinfecção, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Nos itens que envolvam estruturas temporárias (como palcos, arquibancadas, camarotes e tendas), o preço ofertado deverá considerar a emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) por profissional devidamente registrado no CREA/CAU ou outro órgão equivalente, inclusa no preço e sob responsabilidade exclusiva da licitante contratada.

9.1.10. Quando o item compreender locação de equipamentos de som, iluminação, imagem ou geradores, o preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à sua disponibilização e perfeita operação técnica durante o período de utilização, inclusive combustível, assistência técnica imediata e substituição de equipamentos defeituosos, quando exigido no Termo de Referência.



9.1.11. Nos itens relativos à assessoria de camarim e fornecimento de buffet, o preço ofertado deverá englobar todos os custos com insumos, alimentação, reposição, copeiragem, além do traslado e hospedagem dos artistas e suas equipes técnicas, conforme as exigências dos contratos e *riders* técnicos dos artistas.

9.1.12. Os equipamentos, estruturas, acessórios e demais componentes disponibilizados pela contratada deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de segurança física e estrutural, normas do Corpo de Bombeiros e da ABNT vigentes, caso seja necessários.

9.1.13. Quando houver exigência de especificações técnicas detalhadas, marcas de referência para equipamentos (como microfones, consoles e caixas de som) ou certificações específicas (como NR-35), o licitante deverá prestar a informação detalhada na proposta readequada, conforme estabelecido no Edital.

9.1.14. A indicação de marcas e modelos de referência de equipamentos de som/luz, quando apresentada, deverá corresponder efetivamente ao que será disponibilizado, obrigando-se a licitante contratada ao atendimento integral dos *riders* técnicos enviados previamente pela Administração para cada evento.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, deslocamentos, hospedagem, alimentação, pernoites, seguros, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, manutenção, insumos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.

9.2.1. Nos itens relativos à locação de estruturas e bens móveis (como gradis e tapumes metálicos), o preço deverá contemplar o fornecimento do material em perfeitas condições de uso, sem amassados ou oxidações, incluindo a entrega conforme o mapa do evento e a respectiva logística reversa.

9.2.2. Nos itens relativos à prestação de serviços técnicos e operacionais, o preço deverá contemplar a disponibilização de mão de obra qualificada e devidamente uniformizada, munida de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, correndo os riscos de acidentes de trabalho e obrigações trabalhistas por conta exclusiva da contratada.

9.2.3. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a despesas que, de acordo com o Edital e o Termo de Referência, devam estar compreendidas nos preços ofertados.

9.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de execução ou qualquer outro fundamento decorrente da elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração dos preços registrados expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e neste Edital.

9.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a obrigação de executar o objeto nos preços e condições ofertados, caso seja vencedor do respectivo item.

9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo se outro prazo estiver expressamente estabelecido neste Edital.

9.6. O licitante deverá observar rigorosamente os quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas, condições de locação, fornecimento, instalação, manutenção, substituição e demais características dos itens constantes do Termo de Referência, sendo vedada a



apresentação de proposta que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

9.7. O licitante deverá formular sua proposta considerando que o presente procedimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados no Edital.

9.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as contratações correspondentes, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em compromisso de fornecimento e/ou execução nas condições nela estabelecidas, facultada à Administração a realização de contratação específica por outros meios legais se houver maior vantagem econômica, assegurada a preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.

9.9. A ausência de informação essencial, o descumprimento das especificações técnicas mínimas, a apresentação de preço superior ao máximo aceitável ou a desconformidade da proposta com as exigências do Edital poderá ensejar sua desclassificação, desde que caracterizado vício insanável, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de realização de diligências para aferição da exequibilidade da proposta.

9.10. A apresentação de proposta para determinado item implica a obrigação de o licitante manter as condições e preços ofertados durante o prazo de validade da proposta e, caso vencedor, executar o objeto nas condições, preços e especificações registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.11. O licitante deverá atentar para o correto preenchimento do preço unitário de cada item, não sendo admitida proposta que apresente preço manifestamente inexecutável ou incompatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências para aferição da exequibilidade, quando cabível.

9.12. Eventuais divergências entre o preço unitário e o valor total do item, decorrentes de erro de cálculo ou arredondamento, serão tratadas de acordo com as regras do sistema eletrônico e com as disposições deste Edital, preservando-se, sempre que juridicamente possível, o preço efetivamente ofertado e a isonomia entre os licitantes, sem alteração indevida da proposta.

9.13. É vedada a identificação do licitante no campo destinado ao cadastramento da proposta, quando tal identificação comprometer o sigilo exigido durante a fase competitiva, devendo ser observadas as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**.

9.14. Durante a etapa competitiva, os lances deverão ser registrados individualmente para cada item, conforme a dinâmica disponibilizada pelo sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.15. O licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, que as estruturas, materiais e equipamentos objeto da locação e prestação de serviços serão destinados aos locais de realização dos eventos públicos (culturais, esportivos e de lazer) mapeados e indicados diretamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, devendo a contratada observar rigorosamente as datas, cronogramas de montagem antecedente, condições e prazos de instalação e retirada definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

9.16. A proposta deverá contemplar a plena disponibilidade e o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos de sonorização, iluminação e geradores durante todo o período de realização dos eventos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por assistência técnica emergencial, plantão de operadores ou pela substituição imediata de componentes com defeito.



9.17. Quando a execução do item exigir vedações, fechamentos perimetrais, camarotes ou estruturas de isolamento de público, a contratada deverá realizar a montagem em estrita concordância com o mapa do evento e as diretrizes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, garantindo rotas de fuga, estabilidade e segurança integral do recinto.

9.18. A eventual necessidade de readequação ou substituição de equipamentos de áudio, iluminação ou backline, decorrente de exigências técnicas de última hora baseadas nos *riders* e contratos dos artistas nacionais/regionais contratados, deverá ser atendida pela detentora da Ata sem custos adicionais para o Município, respeitados os parâmetros mínimos já estabelecidos.

9.19. A proposta deverá considerar todos os custos necessários para assegurar a continuidade, a pontualidade e a segurança na prestação do objeto, especialmente em razão da rigidez dos horários de abertura dos eventos culturais e do cumprimento estrito das normas de segurança do trabalho, as normas referente aos trabalhos em altura nas montagens de grids e palcos.

9.20. O licitante deverá declarar, ao formular sua proposta, que possui condições técnicas, operacionais e materiais para executar integralmente o objeto nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado na fase de lances.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro.

10.1.2. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e do formalismo moderado.

10.2. A proposta readequada deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

10.3. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

10.3.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

10.3.2. Número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico e identificação do Sistema de Registro de Preços;

10.3.3. Relação dos itens vencidos, contendo a descrição detalhada dos serviços, locações e estruturas ofertadas, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.3.4. Indicação expressa das marcas e modelos dos equipamentos técnicos de sonorização, iluminação e geradores que serão efetivamente disponibilizados nos eventos, para fins de verificação de compatibilidade com as exigências mínimas do Termo de Referência e atendimento futuro aos *riders* dos artistas;

10.3.5. Valor unitário (por diária, por metro linear, por estrutura ou por unidade, conforme definido para o item no TR) e valor total de cada item vencido, bem como o valor global da proposta, ajustados ao lance final ofertado;



10.3.6. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, operação técnica, engenharia de áudio/luz, equipes de limpeza de banheiros, equipes de buffet/camarim, emissão de ART/RRT, taxas de conselhos profissionais (CREA/CAU), tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, logística de transporte, seguros, deslocamentos, alimentação, hospedagem e pernoites de funcionários, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto;

10.3.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

10.3.8. Nome completo, cargo, CPF, telefone e endereço eletrônico do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes da contratação.

10.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.5.2. Apresentarem objeto, equipamentos, capacidades ou estruturas em desacordo com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;

10.5.3. Contiverem vícios insanáveis que impeçam sua adequada análise;

10.5.4. Apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração estabelecido na média apurada do Termo de Referência.

10.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais, prevalecerão os valores unitários para fins de correção dos cálculos.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.8. Os documentos e informações integrantes da proposta vencedora serão disponibilizados após a homologação do certame, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados previstas na legislação aplicável.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica); 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 11.1.4. (Qualificação Técnica); 11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;

11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- 11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

11.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:



11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de locação, montagem, desmontagem e operação técnica de infraestrutura para eventos, contendo itens compatíveis em características com o objeto do lote/item disputado (tais como palcos, tendas, camarotes, arquibancadas, sistemas de sonorização ou iluminação profissional).

11.1.4.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços e locações de estruturas temporárias para eventos, englobando a logística de transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, admitindo-se a somatória de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, caso exigidos.

11.1.4.3. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

11.1.4.4. Registro no Conselho Profissional Competente:

11.1.4.4.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região de sua sede, em plena validade, haja vista a necessidade de emissão de ART ou RRT para as estruturas temporárias objeto desta licitação.



11.1.4.4.1. Caso a empresa licitante seja sediada em outra região/estado, deverá apresentar o visto do CREA-SP ou CAU-SP por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou antes do início da primeira montagem solicitada.

11.1.4.5. Declaração de Disponibilidade Operacional

11.1.1.4.5.1. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou disporá, até o início da execução de cada evento solicitado através da Ata de Registro de Preços, da estrutura operacional necessária ao integral cumprimento das obrigações contratuais, compreendendo equipamentos de som/luz, geradores, veículos de transporte, ferramentas de montagem, materiais estruturais e pessoal técnico qualificado e uniformizado, inclusive profissionais habilitados para trabalho em altura, conforme normas, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.

11.1.4.5.2. A declaração não gera obrigação de comprovação prévia da propriedade dos equipamentos ou frotas de transporte, podendo a infraestrutura ser própria, locada, contratada ou disponibilizada por terceiros, desde que assegurado o pleno atendimento das condições estabelecidas no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

11.1.4.5.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da efetiva disponibilidade da estrutura operacional declarada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4.6. Controle de Segurança e Qualidade Estrutural

11.1.4.6.1. A licitante declara que todas as estruturas, materiais e equipamentos fornecidos atenderão rigorosamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e às normas aplicáveis, responsabilizando-se civil e criminalmente pela segurança, estabilidade e solidez das montagens.

11.1.4.6.2. A licitante vencedora assume a obrigação de apresentar, em até 03 (três) dias antes do início de cada evento (ou no prazo estabelecido pela fiscalização), as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) de montagem e de instalações elétricas/geradores, acompanhadas dos laudos de estabilidade e segurança estrutural em estrita conformidade com as Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.

11.1.5. Qualificação Econômica Financeira

11.1.5.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.5.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.5.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.5.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.5.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.5.3. Nos termos da Súmula 50 do TCE-SP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.5.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando



a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.6.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.6.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.6.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.6.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.6.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.6.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.7. Outras Comprovações

11.1.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.7.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.7.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos de habilitação que possuírem prazo de validade expresso deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública do certame.

11.2.1.1. Na hipótese de documento que não contenha prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica, regulamentação própria do órgão emissor ou comprovação documental de validade superior.



11.2.2. Os documentos disponibilizados em meio eletrônico ou emitidos por meio da internet serão aceitos sem necessidade de autenticação, competindo ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Administração, quando necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade.

11.2.3. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, validade ou integridade do documento eletrônico apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legíveis e, preferencialmente, identificados e ordenados conforme a sequência estabelecida neste Edital, de modo a facilitar sua análise, não constituindo motivo para inabilitação eventual ausência de numeração ou índice.

11.3. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja admitida pela legislação aplicável.

11.3.1. Serão aceitos documentos que, em razão da legislação específica, sejam emitidos de forma centralizada em nome da matriz e possuam validade para todas as filiais da pessoa jurídica.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, na data, horário e condições estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das regras operacionais da plataforma eletrônica.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, promovendo a análise de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, condições de locação, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, substituição e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

12.2.1. Nesta etapa preliminar, serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às exigências essenciais do Edital ou contenham condições que impossibilitem sua análise objetiva, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A análise realizada nesta fase será efetuada com base nas informações constantes da proposta e nos limites permitidos pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da posterior análise técnica, na fase de aceitação e julgamento, quanto à conformidade das estruturas, equipamentos, materiais e serviços operacionais ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.3. Também será desclassificada a proposta que:

- a) contenha elemento que permita a identificação do licitante durante a fase em que tal identificação deva permanecer sob sigilo;
- b) apresente preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua exequibilidade, na forma da legislação aplicável;
- c) não permita a identificação objetiva das estruturas, marcas de referência de som/luz ou escopo dos serviços ofertados, quando necessária à análise de sua conformidade;
- d) apresente equipamentos, materiais, acessórios, estruturas ou serviços em desacordo com



as especificações técnicas, características, dimensões, capacidades, unidades de medida, quantitativos ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

e) apresente materiais, estruturas ou solução logística incompatível com a finalidade de segurança pública e as condições de utilização previstas para os eventos;

f) não permita verificar, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas e normas regulamentadoras;

g) apresente marcas e modelos de referência de equipamentos, quando exigidos, de forma incompleta, inconsistente ou incompatível com o objeto efetivamente ofertado;

h) apresente estruturas danificadas, oxidadas, amassadas, lonas rasgadas ou sem tratamento antichama, ou equipamentos em condição diversa daquela expressamente admitida ou exigida no Termo de Referência;

i) contenha elementos faltantes ou incompletos que impeçam a análise objetiva da proposta, quando o vício não puder ser saneado nos termos da legislação aplicável;

j) contenha condições, ressalvas, limitações ou alterações incompatíveis com as exigências deste Edital ou do Termo de Referência.

12.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento pelos participantes, observadas as funcionalidades e regras da plataforma **BLL COMPRAS**.

12.4. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, especialmente durante a fase de aceitação e julgamento, quando será verificada, de forma mais aprofundada, a conformidade do objeto ofertado com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, observadas as regras e funcionalidades da plataforma **BLL COMPRAS**.

12.7. A proposta classificada para a fase de lances dará início à etapa competitiva, na qual os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

12.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observada a respectiva unidade de medida estabelecida no Termo de Referência (por diária, por metro linear, por estrutura ou por unidade) e no quadro de itens deste Edital.

12.8.1. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do respectivo item, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, logística de deslocamento, seguros, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, diárias e pernoites de operadores, combustíveis para geradores, emissão de ART ou RRT, alimentação de equipes de buffet/camarim, e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

12.8.2. O licitante deverá formular seu lance considerando a execução integral do objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a redução do preço mediante supressão ou alteração das características, dimensões de palcos/tendas, capacidades de carga, marcas de referência de som/luz, condições de funcionamento ou demais requisitos técnicos exigidos.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras, condições e intervalos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.



12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, conforme definido neste Edital e de acordo com as regras, prazos e procedimentos estabelecidos no sistema eletrônico **BLL COMPRAS**.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante responsável pelo lance, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa, devendo sua reabertura observar as regras do sistema eletrônico e ser comunicada aos participantes por meio da plataforma utilizada, com indicação da data e horário de continuidade, observada a regulamentação aplicável.

12.16. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

12.17. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente classificada, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.18. Somente haverá empate nas hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo ser observados os critérios legais de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, os benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate, será observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20.1. A negociação poderá abranger a redução do preço ofertado, sendo vedada a alteração das características, dimensões, especificações técnicas, capacidade, desempenho, acessórios, condições de locação, fornecimento ou demais requisitos essenciais do objeto ofertado e estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e transparência dos atos, devendo o resultado ser registrado no chat de mensagens para ciência geral de todos os licitantes participantes do certame.

12.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao preço resultante da negociação, quando houver.

12.22.1. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, a identificação do licitante, a identificação do item/lote, a descrição das estruturas, equipamentos ou serviços operacionais



ofertados, marca e modelo dos componentes de áudio, iluminação e geradores, quando aplicável, unidade de medida, quantitativo, preço unitário e valor total estimado, além das demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.22.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar documentação técnica apta a comprovar as características e a conformidade do objeto ofertado, especialmente quanto:

- a) à marca e ao fabricante dos equipamentos técnicos de som e luz efetivamente ofertados;
- b) ao modelo, referência ou código do equipamento, painel de led ou grupo gerador, quando aplicável;
- c) às características técnicas, capacidade de carga, potência, isolamento térmico/acústico, tratamento antichama de lonas, dimensões, recortes e demais parâmetros expressamente previstos no Termo de Referência;
- d) aos acessórios, cabos, periféricos e componentes que deverão acompanhar os sistemas de PA e Grid;
- e) às condições de funcionamento, logística de montagem e utilização segura;
- f) à documentação de conformidade, laudos de engenharia ou autorizações eventualmente exigidas pela legislação ou pelo Termo de Referência, quando aplicável;
- g) às condições de manutenção preventiva/corretiva diária, plantão técnico operacional e substituição imediata de componentes, quando integrantes do item ofertado;
- h) às demais características e requisitos de segurança expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

12.22.3. A documentação técnica eventualmente solicitada terá por finalidade comprovar as características e condições do objeto já ofertado, não podendo ser utilizada para promover alteração, substituição ou modificação indevida da proposta.

12.22.4. A apresentação de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, manual, declaração do fabricante, laudos de tratamento de lona ou outro documento técnico poderá ser solicitada pelo Pregoeiro sempre que necessária à comprovação objetiva do atendimento às especificações do Termo de Referência, observados os limites legais da diligência.

12.22.5. Quando o item compreender locação de estruturas temporárias (como palcos, camarotes, arquibancadas ou tendas), a documentação apresentada deverá permitir a identificação objetiva dos materiais empregados e a verificação de sua compatibilidade com as normas técnicas e dimensões estabelecidas no Termo de Referência.

12.22.6. Quando o item compreender a prestação de serviços de assessoria de camarim e buffet, a proposta readequada deverá detalhar os itens do cardápio e serviços inclusos, permitindo a verificação do atendimento às condições de higiene, traslado e hospedagem exigidas no Termo de Referência.

12.23. Após a negociação do preço, se houver, e o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.24. Na fase de aceitação e julgamento, será realizada análise da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, podendo a Administração realizar diligências destinadas a esclarecer ou comprovar informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, observados os limites previstos na legislação.

12.25. A eventual aceitação do menor preço não implicará, por si só, a aprovação definitiva do objeto ofertado, ficando a classificação condicionada à verificação de sua conformidade



com as especificações do Termo de Referência, compatibilidade com a finalidade de segurança dos eventos, exequibilidade do preço e atendimento integral às demais exigências do Edital.

12.26. Constatado que o equipamento, estrutura, material, acessório ou serviço operacional ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas, que o preço é inexequível ou que esteja presente qualquer outra hipótese de desclassificação prevista no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se na análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12.27. Na hipótese de desclassificação decorrente de desconformidade técnica, a Administração deverá indicar, de forma objetiva, o requisito não atendido, sempre que possível, apontando a especificação correspondente do Termo de Referência.

12.28. Para fins de julgamento, não será admitida a apresentação de equipamento, produto, acessório ou condição de execução diversa daquela efetivamente ofertada na proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência legalmente admitidas, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou substituição indevida do objeto.

12.29. Encerrada a fase de julgamento e definida a proposta vencedora, serão observadas as demais etapas previstas neste Edital, inclusive habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, conforme o caso.

12.30. O procedimento previsto neste item será conduzido de forma a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, transparência, eficiência, planejamento, vinculação ao Edital e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, especialmente quanto à adequada disponibilização, montagem tempestiva, segurança estrutural das instalações e estrita fidelidade aos *riders* técnicos dos artistas contratados ao longo do exercício.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar preço compatível com os praticados no mercado.

13.2. Verificada a conformidade da proposta com as exigências editalícias, o Pregoeiro procederá à sua aceitação.

13.2.1. Caso a proposta não atenda às exigências do Edital ou seja considerada inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta aceitável.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Quando necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, saneamento de falhas formais ou análise complementar da proposta ou da documentação técnica (incluindo vistorias eletrônicas de catálogos ou laudos estruturais), a retomada dos trabalhos ocorrerá mediante comunicação prévia aos licitantes por meio do sistema eletrônico, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.



13.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação já apresentados.

13.5.1. O prazo para apresentação dos documentos complementares será de, no mínimo, 02 (duas) horas, podendo ser ampliado pelo Pregoeiro em razão da complexidade da diligência ou mediante solicitação devidamente justificada do licitante.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

13.7. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.8. Previamente à análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de participação previstas neste Edital, inclusive quanto à existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

13.8.1. Constatada a existência de impedimento legal à participação ou contratação, o licitante será inabilitado, mediante decisão fundamentada.

13.8.2. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

13.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame no respectivo item.

13.10. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar.

13.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) declarado vencedor do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.10.2. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11. Havendo necessidade de confirmação de documentos ou informações já apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares em formato digital, observando prazo razoável para atendimento, compatível com a complexidade da diligência.

13.12. Ao final da sessão pública será lavrada ata eletrônica circunstanciada, na qual constarão todos os atos praticados, decisões proferidas, lances ofertados, diligências realizadas e demais ocorrências relevantes do certame na plataforma **BLL COMPRAS**.

13.13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação;



II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV, serão observados os critérios estabelecidos no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13.3. Na hipótese de permanência do empate e inexistência de elemento que possibilite a aplicação dos critérios legais subsequentes, o desempate será realizado por sorteio público eletrônico, em ato formal conduzido pelo sistema e devidamente registrado nos autos do processo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PELO (A) DENTETOR(A), VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTE E REVISÃO, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exaurida a fase recursal, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado pela plataforma **BLL COMPRAS**, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

14.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

14.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Competente para julgamento.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A Autoridade Competente poderá determinar a realização de diligências, a reabertura da sessão pública ou a adoção de outras providências necessárias ao saneamento do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

I – quando o provimento do recurso implicar a anulação de atos anteriores à sessão ou da própria sessão pública;

II – quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita;

III – quando ocorrer a inabilitação do licitante oficialmente declarado vencedor;

IV – quando for necessária a realização de diligências indispensáveis à regular instrução do processo, tais como a aferição de compatibilidade técnica de marcas de sonorização/iluminação profissionais ou vistorias em laudos estruturais.



- 14.6.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.
- 14.7. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado em sua proposta ou constante de seu cadastro no sistema eletrônico.
- 14.7.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 14.7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 14.7.3. Considerar-se-á realizada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica pela Administração.
- 14.7.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento da convocação sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo-se em cadastro formal de preços e prestadores/locadores para futuras e eventuais demandas de eventos, conforme a conveniência e necessidade da Administração.
- 14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a infraestrutura ou serviços pretendidos, observada a legislação vigente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.
- 14.11. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 14.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.13. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.13.1. O pedido deverá ser formalizado pelo interessado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte diretamente os custos operacionais.
- 14.13.2. Deverão ser apresentados, dentre outros documentos:
- I – planilhas atualizadas de composição de custos e despesas operacionais da empresa;
 - II – índices setoriais oficiais aplicáveis ao mercado de eventos/infraestrutura estrutural;
 - III – cotações de mercado vigentes que comprovem a variação de preços de mercado;
 - IV – documentos que demonstrem de forma inequívoca a efetiva elevação ou redução dos custos de prestação ou locação.
- 14.13.3. O Gestor da Ata emitirá parecer técnico fundamentado sobre o pedido.
- 14.13.4. A Assessoria Jurídica emitirá parecer quanto à legalidade formal e material do pedido de revisão.



14.13.5. A decisão será proferida pela Autoridade Competente no prazo máximo de 30 dias, admitida prorrogação motivada.

14.13.6. O simples protocolo do pedido de revisão não autoriza a suspensão da prestação dos serviços, das locações ou das montagens dos eventos solicitados, nem a alteração unilateral dos preços registrados.

14.13.7. A revisão deferida produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade anterior ao pedido.

14.14. O registro do prestador/locador poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, especialmente quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as ordens de montagem emanadas pela fiscalização;

II – deixar de atender às convocações da Administração para cobertura dos eventos públicos sem justificativa formalmente aceita;

III – não aceitar a redução dos preços registrados quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado regional;

IV – sofrer sanção administrativa que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – ocorrer qualquer das hipóteses legais ou regulamentares de cancelamento do registro.

14.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor/detentor, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis.

14.16. O cancelamento do registro, quando motivado por descumprimento imputável ao detentor da Ata, será precedido de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por superveniência de norma legal ou por fato de força maior que torne inviável a manutenção do registro.

14.18. A extinção da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

14.19. Os contratos e ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de alteração, aplicação de penalidades, multas por atraso de montagem e extinção contratual.

14.20. Todas as decisões relacionadas à adjudicação, homologação, revisão, reajuste, cancelamento, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços deverão ser devidamente motivadas e integrar os autos do processo administrativo correspondente.

15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas locações, montagens e prestações de serviços operacionais executadas em cada evento decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após a verificação e medição da conformidade de todas as estruturas temporárias montadas e serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceite definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada.



15.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o término de cada evento, com a desmontagem e desinstalação completa das estruturas e a respectiva verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, de segurança e ambientais exigidas.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Pirapozinho/SP, contendo no seu corpo a descrição clara e detalhada do objeto executado (indicando o evento correspondente), número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho.

15.5. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, rasuras ou incorreções nas descrições e valores, estas serão devolvidas e o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a contar novamente a partir da data de sua regularização e reapresentação, não gerando direito a qualquer ônus para a Administração.

15.6. É condição obrigatória para a realização de cada pagamento a apresentação e comprovação de regularidade dos seguintes documentos, os quais devem ser anexados à Nota Fiscal:

I – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VI – Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS por parte da contratada ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

15.8. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias, previdenciárias e de ISSQN previstas na legislação federal e municipal aplicável sobre a parcela efetiva de prestação de serviços executada.

15.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de nenhuma forma para tanto, ensejará a atualização monetária dos valores até o efetivo pagamento, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

15.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou pela ausência das certidões de regularidade exigidas no subitem 15.6.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

15.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação às estruturas efetivamente locadas, montadas e aos serviços prestados, devidamente recebidos e aceitos pela fiscalização.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



16.1. O detentor da Ata de Registro de Preços e, quando houver, o contratado decorrente dela cometerá infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao cronograma dos eventos oficiais ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação (incluindo o abandono da montagem ou a não disponibilização da infraestrutura na data do evento);

IV – retardar injustificadamente a montagem, a entrega das estruturas operacionais ou o início da prestação dos serviços técnicos solicitados;

V – entregar as estruturas temporárias, os equipamentos de sonorização/iluminação/imagem ou os serviços de buffet em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou com os *riders* técnicos dos artistas;

VI – deixar de substituir ou readequar, no prazo fixado pela fiscalização da Administração, as estruturas temporárias, geradores, backline ou equipamentos recusados em razão de desconformidade, defeitos de funcionamento ou riscos à segurança pública;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação (inclusive no que tange a laudos técnicos, ARTs/RRTs ou regularidade perante o CREA/CAU);

VIII – praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar (no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos).

16.3. Multa Moratória

16.3.1. O atraso injustificado na conclusão da montagem, testes técnicos e entrega definitiva da infraestrutura temporária solicitada para cada evento, em relação ao cronograma previamente estabelecido pela fiscalização da Administração, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

16.3.2. Ultrapassado o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ou caso o atraso residual inviabilize a abertura oficial, a realização ou a segurança do evento cultural, esportivo ou de lazer agendado, a Administração caracterizará a ocorrência como inexecução total ou parcial da respectiva ordem, conforme a gravidade do caso, aplicando-se a multa compensatória cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Multa Compensatória



16.4.1. A inexecução total ou parcial da obrigação, a recusa injustificada em cobrir o evento solicitado, a montagem de estruturas sem a devida ART/RRT ou em desconformidade flagrante com as normas sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor global da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. A ausência injustificada de operadores técnicos plantonistas escalados para o evento, ou a falta de assistência técnica imediata para substituição de equipamentos defeituosos durante a realização dos shows, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do respectivo item, por ocorrência registrada em ata de fiscalização.

16.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vedação ao *bis in idem*.

16.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da Ata decorrentes de eventos anteriores ou futuros, cobrado administrativamente ou, esgotadas as instâncias administrativas, cobrado judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos materiais ou patrimoniais causados à Administração e a terceiros, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela Autoridade Competente, observados os requisitos legais de instrução e dosimetria, e registradas obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operacionalização de infraestrutura para eventos (palcos, som, iluminação, geradores, painéis de led, tendas, gradis, fechamentos, camarins e arquibancadas), bem como serviços correlatos de assessoria de camarim e decoração, a Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação imediata de contratação, fornecimento, execução ou realização de despesa, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião de cada efetiva contratação, observada a legislação aplicável.

17.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, vigentes no momento da efetiva contratação, observada a natureza da despesa correspondente.

17.3. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária e demonstrada a disponibilidade de recursos, procedendo-se ao regular empenho da despesa previamente à execução da obrigação e emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.



17.4. A existência de preços registrados não implica compromisso de contratação, utilização dos quantitativos máximos registrados ou realização de despesa por parte da Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

17.5. Na hipótese de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços em exercício financeiro distinto daquele em que ocorrer sua formalização, deverão ser observadas as dotações orçamentárias e os procedimentos de execução orçamentária e financeira correspondentes ao exercício em que a despesa for efetivamente empenhada e realizada.

17.6. Os recursos orçamentários destinados às futuras contratações deverão ser compatíveis com a natureza das obrigações a serem executadas, abrangendo, conforme o caso, as despesas relativas à locação das estruturas temporárias, prestação de serviços técnicos operacionais, fornecimento de alimentação/buffet de camarins, emissão de laudos e ARTs/RRTs, e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, observada a classificação orçamentária pertinente.

17.7. A indicação da dotação orçamentária correspondente à contratação poderá constar do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a forma de contratação adotada pela Administração.

17.8. A Administração Municipal somente ficará obrigada ao pagamento das obrigações efetivamente requisitadas, executadas, disponibilizadas e regularmente recebidas ou atestadas em cada evento, conforme a natureza de cada item, observados os quantitativos, preços, condições e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, ficando vedada a geração de obrigação de pagamento exclusivamente em razão da existência de preços registrados.

17.9. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços que envolvam obrigações de execução mista ou continuada ao longo do evento, especialmente a operação técnica de sonorização/iluminação e o plantão de geradores elétricos, o pagamento ficará condicionado à efetiva e perfeita prestação dos serviços e manutenção das estruturas em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período de realização do evento de referência, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.10. As locações de estruturas, fornecimento de insumos para camarim, instalações elétricas, montagens, desmontagens e demais serviços eventualmente contratados serão empenhados e pagos de acordo com as respectivas quantidades operadas ou serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização do certame.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

18.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

18.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que



tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

18.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

18.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

18.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após as assinaturas das atas, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

18.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

18.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema oficial da licitação indicado no instrumento convocatório.

19.4. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirá efeito vinculante em relação aos participantes e à Administração, passando a integrar os autos do procedimento licitatório e o respectivo instrumento convocatório.

19.6. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e nova divulgação pela mesma forma originalmente realizada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento de todos os interessados.

19.8. Não serão conhecidos:



- a) pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente;
- b) manifestações encaminhadas por meio diverso do previsto no Edital;
- c) pedidos subscritos por pessoa sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação mínima;
- d) impugnações genéricas, protelatórias ou formuladas com abuso de direito.

19.9. A ausência de impugnação tempestiva aos termos do Edital implicará presunção relativa de aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

19.11. Eventuais modificações no Edital decorrentes de esclarecimentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou necessidade superveniente da Administração serão formalizadas mediante retificação, observados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, bem como nas normas técnicas complementares pertinentes.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório (incluindo marcas e modelos profissionais de som/luz e laudos de segurança estrutural de palcos/tendas), respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. O Pregoeiro, ou a Autoridade Competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

20.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

20.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

20.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

20.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços decorrente, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

20.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.10. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham (incluindo o Termo de Referência de infraestrutura de eventos), bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP através do sistema **BLL COMPRAS** e do Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

21 - DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (notadamente a conciliação e a mediação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021), serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 19 de outubro de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO – I

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 30-2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101-2026. S.R.P. Nº. 27-2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	
DIVISÃO	Secretária Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Alexsandro Silvestre Gonzaga Secretária Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.**

1.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS
01	<u>PALCO QUADRADO 18X16M:</u> Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com Piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,80m, com fechamento Frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona Night and. Day, medindo 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. Tipo tenda, com escada de acesso, com camarins, área de serviço e escada de acesso para o palco. Deverá ser emitida ART ou RRT. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes são de responsabilidade do contratado. HOUSE-MIX – Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3m de profundidade. Deverá ser emitida ART ou RRT. tipo tenda, com escada de acesso, passarela frente do palco de 2,20mt x 8,80mt, com entrega 4 dias antes do evento.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

02	PALCO QUADRADO 14X10M EM Q50 COM TESTEIRA (ALUMÍNIO Q30) locação, montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, piso todo acarpetado, na altura de 1,50 metros, com fechamento frontal em lona com fundo e lateral, lona anti-chama, com cobertura em lona night-day, com testeira em Q30 alumínio medindo 14 metros de frente por 1,50 metros de altura com duas traves laterais e 2 torres FY, totalizando 8 peças 4 metros Q50, 12 peças 6 metros Q30, 22 peças 4 metros Q30 12 peças 2 metros Q30, 4 peças 1,50 metros, 16 cubo 5 face com piso na altura 1,50 metros altura todo acarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40mt x 2,20mt. tipo tenda, com escada de acesso, passarela frente do palco de 2,20mt x 8,80mt, com entrega 4 dias antes do evento, devendo apresentar ART.
03	PALCO QUADRADO 10X06M EM Q50 ALUMÍNIO descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,00mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona anti-chama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02 metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso; com entrega 4 dias anterior ao evento (unidade: diária).
04	CAMARIM: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de camarim medindo 4x4mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado, ar condicionado, piso acarpetado e espelho, com 01 pirâmide 5 x 5 modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. As instalações da estrutura do camarim não poderão ser construídas sobre o palco.
05	GRADIL DE AÇO GALVANIZADO: Locação de Gradil de Segurança/Isolamento, com dimensões com no mínimo de 2,20m de altura por 1,20m de largura por painel, tendo por material a estrutura em aço carbono com acabamento em galvanização a fogo (garantindo resistência à oxidação e intempéries). A malha em gradil eletrosoldado ou tubos verticais, com espaçamento que impeça a passagem de pessoas ou escalada. Os painéis devem possuir sistema de encaixe lateral (macho/fêmea) ou abraçadeiras metálicas que garantam o travamento rígido entre as peças, impedindo a remoção individual. Os painéis deverão conter bases de sustentação (pés) estáveis, em aço, projetadas para evitar tombamento e sem oferecer risco de tropeço ao público. A estrutura deverá ser em acabamento com superfície lisa, livre de rebarbas, pontas aguçadas ou arestas cortantes. A entrega deverá ser conforme mapa do evento, observando a manutenção corretiva e desmontagem pós-evento (mão de obra e logística inclusas).



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

06	<u>TENDA COBERTA 8x8mt:</u> Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 8,00m x 8,00m (totalizando 64m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimoho, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.
07	<u>TENDA COBERTA 5x5mt:</u> Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 5,00m x 5,00m (totalizando 25m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimoho, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.
08	<u>TENDA COBERTA 10X10:</u> locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) Tenda pirâmides 10 x 10, com 3 m de altura na extremidade, 6 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona anti-chama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (Unid. Diaria).
09	<u>TENDA COBERTA 4X4:</u> locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de pirâmide 4 x 4 modelo chapéu de bruxa com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona anti-chama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (unid. Diaria).
10	<u>PAVILHÃO</u> locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado em alumínio box strauss utilizando a linha p50 e p30 medindo no mínimo 22 x 50 m, sendo 22 m de boca e 50 de comprimento,



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	com pé direito de 8 m de altura do chão ao teto em duas águas, montando todo no sleeve, com cobertura em lona branca anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. obs.: responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída no máximo 3 dias antes do início do evento
11	Arquibancada: Locação de estrutura metálica (em aço galvanizado ou carbono), com proteção de guarda corpo, e escadas em compensado naval (material resistente à água e ao tráfego), travada com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldada sem chapas de aço. Perfis metálicos, sapatas de apoio rosqueáveis (para nivelamento do piso) e chapas de aço soldadas nos montantes (colunas verticais), 4 degraus de assento/arquibancada + 1 passarela de circulação + escada de acesso, Execução obrigatória dentro das normas da ABNT (como a NBR 15925, que rege estruturas temporárias e arquibancadas).
12	Tenda Estilo Circo 26x36: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado, montando todo com cobertura em lona anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. 3 mastros, 6 mastaréis, 60 pilares de roda e 60 estacas. Altura lateral 3m, no centro com 12mteros. Obs.: ter responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. da estrutura deverá estar montada e concluída antes do início do evento.
13	Tenda Estilo Circo 16x26: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado, montando todo com cobertura em lona anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. 2 mastros, 4 mastaréis, 50 pilares de roda e 50 estacas. Altura lateral 3m, no centro com 12mteros. obs.: responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída antes do início do evento
14	BANHEIRO QUÍMICO: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de unidades sanitárias químicas autônomas (banheiros químicos), sendo cabines em polietileno de alta densidade com aditivo UV, tendo por dimensões mínimas: 2,30m (altura) x 1,10m (largura) x 1,20m (comprimento), e peso mínimo de 75kg (vazio) para garantir estabilidade estrutural. A área interna da cabine deverá conter caixa de dejetos com assento e tampa (tendo por reservatório de dejetos com volume útil mínimo de 220 litros), mictório acoplado, suporte para papel higiênico e ventilação natural por meio de grades laterais. Da quantidade geral, faz-se necessário 04 (quatro) unidades específicas para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida. tendo por dimensões que permitam o giro de 360° da cadeira de rodas, piso em nível com o solo (rampa de acesso), barras de apoio metálicas de segurança e porta com largura adequada às normas de acessibilidade (NBR 9050). Deverá se realizada a manutenção diária, compreendendo a sucção de dejetos, limpeza interna completa da cabine, desinfecção.
15	PLACAS de FECHAMENTO Para EVENTOS (TIPO TAPUME METÁLICO): Locação, montagem e desmontagem de painéis metálicos para fechamento perimetral, constituído por painéis de fechamento cego (tipo tapume metálico), em ótimo estado de conservação, sem amassados, furos ou pontos de corrosão, sendo a estrutura em aço galvanizado com fechamento em chapa de aço zincado ou galvanizado (conhecido comercialmente como "fechamento em



	chapa"), e dimensões: de 2,20m de altura, a serem destinados ao isolamento de áreas externas, fundos e laterais de palco, garantindo a restrição de acesso a áreas técnicas e de risco, conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros. A estrutura locada deverá apresentar sistema de sustentação por meio de escoras traseiras reforçadas, fixadas ao solo de forma rígida para resistir à ação de ventos, garantindo a verticalidade e a estabilidade do conjunto. Os painéis devem apresentar continuidade visual, sem frestas excessivas entre os módulos, e possuir acabamento livre de arestas cortantes ou pontas aguçadas.
16	<u>CAMAROTE:</u> 120 Camarotes com no mínimo 2,60X3,00 metros com capacidade para 10 pessoas cada e guarda corpo, travamento e parapeito, montado em 04 andares, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão. Devendo ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00m², material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos formado por perfil metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. Tunel de acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo dos camarotes, através de 02 escadas, sendo 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386. <u>Espaço para Boate e Bar de 16x20 mts.</u> Acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo ou aos lados dos camarotes, através de 02 escadas, podendo ser 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386.
17	<u>DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO CAMAROTE:</u> Revestimento de 120 camarotes feito divisórias, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora – revestimento feito frente, laterais e costas- revestimento da área vip e boate sendo 30x10 tetos e laterais- 120 bistrôs - banquetas- 06 cachepots com plantas- 12 metros de balcões bares em madeira- 02 aparadores- 01 jogo de banco - Forração do teto hall de entrada - Todos materiais de tecido e carpete novos no hall de entrada. Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar sistema de iluminação como no mínimo 50 refletores modelo RGBW.
18	<u>BANHEIROS MODELO CONTAINERS (PARA USO EXCLUSIVO NOS CAMAROTES):</u> Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾.
19	<u>SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGENCIA:</u> Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento.
20	<u>CONTÊNER PARA INSTALAÇÃO E USO DA RÁDIO:</u> Contendo 12 metros por 2,80 de largura, sendo 03 divisorias; 01 estúdio p/ entrevistas + 01 estúdio para equipe de transmissão do evento + 01 Escritório equipado com mesas cadeiras e sofás para comissão organizadora. Todos espaços climatizados com ar condicionado, para acomodar as instalações da Rádio.



21	<u>EQUIPAMENTOS DE SOM PARA GRANDES EVENTOS - P.A COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS.</u> P.A-Sendo 24 Sub Grave duplo, mínimo 2.400 Watts Cada Caixa 36 - Caixas Acústicas para médias e altas frequências Sendo 2 Falantes 10P" e 2 Driver 2P",Cada Caixa LS210, sendo 24 cx para P.A e Três Deley com Pés de Galinha com 4 cxs Cada Com distância de 20Mts cada Torres - 01 Console mínimo 48 canais digital Yamaha PM5DRH, DIGI MIXRACK, CL5 Series - Processador Digital Stereo; Rackd e Potência Digital com DSP, Side com 4 sub Duplo 2,400 Watts, 8 Caixas Medio Agudo LS210 Com Amplificação Digital com DSP - 08Monitores (iguais) 2 x 12" 01driver Titanium 2P" - ser montado no Palco, de acordo com artista contratado, 3 técnicos de som responsáveis e capacitados para o manuseio, montagem e desmontagem do equipamento, 01 amplificador p/ baixo com 01 caixas 8x10 Ampg, 02amplificador para guitarra Fender twin, 01 Bateria Acústica completa e com ferragens novas,com Tambores de 10", 12", 16", 22" uma caixa (peles novas), 05 estantes de pratos: Máquina de Chimbal, Pedal de Bumbo, Banco, 1 estantes de Caixa Pearl, 01 Sub para bateria, 01multicabo mínimo 52 vias balanceado 01 Intercomunicador P.A / Palco; 01 Furman Ac Com Estabilizador Automático; 01 Main Power trifásico de no mínimo 5.000w exclusivo para som;16 Praticáveis medida de 2X1M com altura de 0,30M a 0,60cm com regulagem de acordo com o Rider contratado na ocasião do evento; Direct Box Passivo eDirect Box Ativo suficiente a demanda;01 KIT SHURE BETA 56; 01 Kit Microfone Para Percussão:02 SHURE BETA 91;10MICROFONES SENNHEISER 604; 05 MICROFONES SM 81 SHURE; 10 MICROFONES SM 57SHURE; 10 MICROFONES SM 58 SHURE; 06 Sem Fio FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS UHF, OBS: Sendo 02 Axent; 06 Clamps tipo garra LP; 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 06 monitores sem fio psm 900 ou similar; Fiação necessária para interligar o sistema;70 metros de treliça (Q30) linha pesada para montagem do Grid; 90 metros de de AC de 50M;01notebook mínimo geração i5 (ou similar); Cabos diversos em quantidades necessárias. Sistema de iluminação: 40 Moving Heads Beam mínimo 7R 24 moving wash 36x12w RGBW com zoom 02 canhão seguido 17r 16 Refletores coob 200W Branco (quente e Frio); 12 Strob RGB 48 Refletores par LED RGBW 18x18W; 16 P5 Ribalta 10 Refletores Elipsoidais com variação de foco de 1000W 12 Refletores MINI-BRUTT com 6 Lâmpadas DWE de 650W cada 02 Módulo de Dimmer digital de 48 Canais 01 Console Grand M.A+ Fader Wing com duas Telas Touch 04 Máquina de fumaça DMX com 04 Ventiladores silenciosos;01Fiação para interligar o sistema 01 Sistema de Intercon para mesa e canhão seguidor; 01 propower; 32 Canais de splitter: Multicabo de Sinal de 12 Vias (Palco / House 01 técnico e 2 auxiliar de iluminação responsável e capacitado para a montagem, manuseio e alinhamento do sistema de iluminação e desmontagem 04 Pontos de Luz de Serviço distribuídos no teto do palco: Estrutura composta de slivee; Bases; Pau de Carga e Talhas com Cintas e Anilhas em quantidade necessária para a execução do serviço. Observações:
----	--



	• A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com as especificações dos serviços. • O Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) que irá assinar a ART ou RRT deverá ser registrado no CREA ou no CAU. Montagem e entrega para antes da realização do evento. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.
22	<u>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</u> – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de médio porte: contendo no mínimo 6 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 12 lines Ativas de 6" de no mínimo 300w cada processadas, 4 monitores ativos de no mínimo 300wrms, 2 Processadores de áudio Digital, 1 mesa de som digital ui24r, mínimo de 08 vias auxiliares, mínimo de 6 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 1 Kit microfone de bateria com no mínimo 7 peças, 8 pedestais de voz, 2 pedestais de violão, 1 pedestal de pasta, 4 direct passivo duplo, 4 cabos P10 x P10, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 medusa de 20 vias com 10 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.
23	<u>LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE</u> – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de pequeno porte: contendo 4 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 6 lines Ativas de 6" de no mínimo 300w cada processadas, 2 monitores ativos de no mínimo 300wrms, mínimo de 1 Processador de áudio Digital, mínimo 1 mesa de som digital ui24r, mínimo de 08 vias auxiliares, mínimo de 6 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 1 Kit microfone de bateria com no mínimo 7 peças, 8 pedestais de voz, 2 pedestais de violão, 1 pedestal de pasta, 4 direct passivo duplo, 4 cabos P10 x P10, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 medusa de 20 vias com 10 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

24	LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de pequeno porte: contendo 2 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 2 caixas passa alta Ativas de no mínimo 1000w processada, com 1 alto falante 15" e 1 drive, mínimo de 1 Processador de áudio Digital, mínimo 1 mesa de som analógica ou digital, mínimo de 12 canais, mínimo de 4 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 2 pedestais de voz, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.
25	LOCAÇÃO DE TRAVE e ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Trave em Q25 Medindo 5x3 metros, com treliças Q25, 6 canhões par led e 2 cob de 200w. (Unid. Diária)
26	LOCAÇÃO DE GRID E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Grid, com treliças Q25, 10 canhões par led, 6 moving, mesa dmx para iluminação e moving, 4 cob de 200w, 1 máquina de fumaça, cabeamento, Instalação e retirada inclusa. O grid deve ser instalado na proporção do palco, podendo ser de 4m a 9m de boca por 4m a 6m de profundidade e 2m a 5m de altura, na proporção do palco. 1 técnico de iluminação responsável durante o evento. (Unid. Diária)
27	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 8x4, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)
28	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 6x4, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)
29	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 4x3, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)
30	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS 6x2: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 6x2 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)
31	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS 4x2: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 4x2 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)
32	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 4x3 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)
33	LED TESTEIRA, PAINÉIS DE LED + GRAVAÇÃO DIGITAL E FILMAGEM: contendo painéis de LED P3, treliças em alumínio Q30 – Studio Digital: 01 Mesa



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	de Áudio BehringerHenryx 802 – 01 Processador de Imagem vdwallvp 515, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos. Sendo necessário Operadores e Técnicos de painel de Led.
34	GERADOR: 01 (um) em funcionamento e outro stand by, para uso diário de 8 (oito) horas com potência: 260 kva – 208 kw emergência 240 kva – 192 kw regime prime; tensão: 220-127 v, 380-220v , 440-254v = reconectável; tipo de acionamento: manual ou automático; combustível: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da empresa, conforme norma regulamentadora nr-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994; Apresentação do PGR (Programa de gerenciamento de Riscos) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT e laudo vigente durante a realização do evento. obs. a municipalidade contratará 03 (três) geradores, porém será previsto 02 (dois) geradores para realizado do eventos, podendo ser utilizado os 03 (três) a depender da demanda por parta do evento. COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da Contratada
ITENS	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS
35	ASSESSORIA DE CAMARIM: Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão nos eventos. Será responsabilidade da empresa Contratada, traslado e hospedagens dos artistas e suas respectivas equipes, conforme grade dos artistas contratados.
ITENS	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS
36	PULSEIRAS CAMAROTE: Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) mil pulseiras, ou mais conforme solicitação da Organização dos eventos.
37	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS: 01 (uma) central de vídeo monitoramento instalada no evento a ser realizado pela Prefeitura de Pirapozinho, com, no mínimo, 20 (vinte) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados; 01 (um) técnico responsável, à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer, tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos. Devendo, também, este técnico estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens. Relação de equipamentos para o monitoramento 01 (um) Dvr de 08 canais; • 01 (um) Dvr de 16 canais; • 01 (uma) Tv de 43 polegadas; • 18 (dezoito) câmeras full HD 2 mega pixel com visão noturna para 20 metros; • 02 (duas) câmeras speed domy HD 1MP. A estarem instaladas e em funcionamento até o dia do evento.



1.3. – O pregão eletrônico, conforme justificativa anexa, dar-se-á nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação na contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e operacionalização de materiais e equipamentos para realização de eventos no Município de Pirapozinho do corrente ano. A solicitação de execução de processo licitatório, proporcionará a garantia de produtos equivalentes as necessidades do evento, de acordo com as necessidades inerentes ao desenvolvimento de festas e Rider Tecnicos.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Tendo a necessidade de materiais e equipamentos, tais como: palco, som, iluminação, banheiros químicos, gradis, fechamento em latão, painéis de led, objetivando a realização e organização dos eventos culturais, esportivos e de lazer de Pirapozinho, a ser realizada entre no corrente ano;

3.2. Considerando que a Municipalidade não detêm os materiais e equipamentos descritos acima;

3.3. Apresenta-se como solução a contratação de empresa especializada no ramo de eventos para o fornecimento, instalação e operacionalização de materiais e equipamentos.

4.0 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Fornecer o objeto – materiais e equipamentos nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

4.2. Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

4.2.1. Palco, Sonorização/Iluminações/Sistemas de PA/Mesa, Banheiros Químicos e Estruturas, Tendas, Gradil, Leds (p3), Fechamento em Latão e Camarins: Montados, testados até o a administração solicitar para início do evento;

4.2.2. Banheiros Químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso.

4.2.3. 01 (um) técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso dos geradores;

4.2.4. É de responsabilidade da contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.

4.2.5. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão ser responsáveis pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

4.2.6. A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

4.2.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

4.2.8. A contratada deverá apresentar a cada item que seja obrigatório, a cada locação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.



4.2.9. A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

4.2.10. A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

4.2.11. A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

4.2.12. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

4.2.13. À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, com autorização expressa da Administração Pública sobre a execuções de terceiros.

4.2.14. A contratada responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.2.15. Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados. Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços.

4.2.16. A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

4.2.17. A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

4.2.18. A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;

4.2.19. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



4.2.21. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.2.22. Fornecer sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A Gestão Contratual será exercida pelo Sr. Carlos Eduardo Soave de Carvalho, Assessoria para Assuntos Governamentais e Jurídicos e a fiscalização das infraestruturas dos eventos públicos, bem como os serviços será exercido pela Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Sr; Alexsandro Silvestre Gonzaga.

6.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços e instalações será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretária Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo. Sendo que o pagamento será realizado a Contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.



6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos produtos será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em obediência ao Artigo 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Secretária Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo, realizou a estimativas de preços através de Painel de Preços do Governo Federal; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços atrás do Banco de Preços (www.bancodepreços.com.br/). Realizado pesquisa mercadologia, segue em anexo os orçamentos, conforme demonstra nas solicitações formais realizadas as empresas.

7.2. Abaixo segue a média apurada:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNID.	VALOR POR UNIDADE	VALOR
01	PALCO QUADRADO 18X16M: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com Piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,80m, com fechamento Frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona Night and. Day, medindo 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. Tipo tenda, com escada de acesso, com camarins, área de serviço e escada de acesso para o palco. Deverá ser emitida ART ou RRT. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes são de responsabilidade do contratado. HOUSE-MIX – Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3m de profundidade. Deverá ser emitida ART ou RRT. tipo tenda, com escada de acesso, passarela frente do palco de 2,20mt x 8,80mt, com entrega 4 dias antes do evento.	02	Unid.	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
02	PALCO QUADRADO 14X10M EM Q50 COM TESTEIRA (ALUMÍNIO Q30) locação, montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, piso todo acarpetado, na altura de 1,50 metros, com fechamento frontal em lona com fundo e lateral, lona anti-chama, com cobertura em lona night-day, com testeira em Q30 alumínio medindo 14 metros de frente por 1,50 metros de altura com duas traves laterais e 2 torres FY, totalizando 8 peças 4 metros Q50, 12 peças 6 metros Q30, 22 peças 4 metros Q30 12 peças 2 metros Q30, 4 peças 1,50 metros, 16 cubo 5 face com piso na altura 1,50 metros altura todo acarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40mt x 2,20mt. tipo tenda, com escada de acesso, passarela frente do palco de 2,20mt x 8,80mt, com entrega 4 dias antes do evento, devendo apresentar ART.	2	Unid.	R\$ 33.887,77	R\$ 67.775,54
03	PALCO QUADRADO 10X06M EM Q50 ALUMÍNIO descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,00mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona anti-chama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02	4	Unid.	R\$ 20.528,77	R\$ 82.115,08



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso; com entrega 4 dias anterior ao evento (unidade: diária).				
04	CAMARIM: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de camarim medindo 4x4mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado, ar condicionado, piso acarpetado e espelho, com 01 pirâmide 5 x 5 modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. As instalações da estrutura do camarim não poderão ser construídas sobre o palco.	15	Unid.	R\$ 3.450,00	R\$ 51.750,00
05	GRADIL DE AÇO GALVANIZADO: Locação de Gradil de Segurança/Isolamento, com dimensões com no mínimo de 2,20m de altura por 1,20m de largura por painel, tendo por material a estrutura em aço carbono com acabamento em galvanização a fogo (garantindo resistência à oxidação e intempéries). A malha em gradil eletrosoldado ou tubos verticais, com espaçamento que impeça a passagem de pessoas ou escalada. Os painéis devem possuir sistema de encaixe lateral (macho/fêmea) ou abraçadeiras metálicas que garantam o travamento rígido entre as peças, impedindo a remoção individual. Os painéis deverão conter bases de sustentação (pés) estáveis, em aço, projetadas para evitar tombamento e sem oferecer risco de tropeço ao público. A estrutura deverá ser em acabamento com superfície lisa, livre de rebarbas, pontas aguçadas ou arestas cortantes. A entrega deverá ser conforme mapa do evento, observando a manutenção corretiva e desmontagem pós-evento (mão de obra e logística inclusas).	1.000	Metros Lineares	R\$ 24,95	R\$ 24.950,00
06	TENDA COBERTA 8x8mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 8,00m x 8,00m (totalizando 64m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimoho, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.	30	Unid.	R\$ 2.271,72	R\$ 68.151,60
07	TENDA COBERTA 5x5mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 5,00m x 5,00m (totalizando 25m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta	80	Unid.	R\$ 1.012,50	R\$ 81.000,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimofa, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.				
08	TENDA COBERTA 10X10: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) Tenda pirâmides 10 x 10, com 3 m de altura na extremidade, 6 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona anti-chama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (Unid. Diária).	30	Unid.	R\$ 3.240,00	R\$ 97.200,00
09	TENDA COBERTA 4X4: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de pirâmide 4 x 4 modelo chapéu de bruxa com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona anti-chama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (unid. Diária).	30	Unid.	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
10	PAVILHÃO locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado em alumínio box strauss utilizando a linha p50 e p30 medindo no mínimo 22 x 50 m, sendo 22 m de boca e 50 de comprimento, com pé direito de 8 m de altura do chão ao teto em duas águas, montando todo no sleeve, com cobertura em lona branca anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. obs.: responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída no máximo 3 dias antes do início do evento	1	Unid.	R\$ 79.004,77	R\$ 79.004,77
11	Arquibancada: Locação de estrutura metálica (em aço galvanizado ou carbono), com proteção de guarda corpo, e escadas em compensado naval (material resistente à água e ao tráfego), travada com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldada sem chapas de aço Perfis metálicos, sapatas de apoio rosqueáveis (para nivelamento do piso) e chapas de aço soldadas nos montantes (colunas verticais), 4 degraus de assento/arquibancada + 1 passarela de circulação + escada de acesso, Execução obrigatória dentro das normas da ABNT (como a NBR 15925, que rege estruturas temporárias e arquibancadas).	80	Metros Lineares	R\$ 312,73	R\$ 25.018,40
12	Tenda Estilo Circo 26x36: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado, montando todo com cobertura em lona anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. 3 mastros, 6 mastaréis, 60 pilares de roda e 60 estacas. Altura lateral 3m, no centro com 12mteros. Obs.: ter responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. da estrutura deverá estar montada e concluída antes do início do evento.	2	Unid.	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
13	Tenda Estilo Circo 16x26: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado, montando todo com cobertura em lona anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. 2 mastros, 4 mastaréis, 50 pilares de roda e 50 estacas. Altura lateral 3m, no centro com 12mteros. obs.: responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída antes do início do evento	2	Unid.	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

14	BANHEIRO QUÍMICO: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de unidades sanitárias químicas autônomas (banheiros químicos), sendo cabines em polietileno de alta densidade com aditivo UV, tendo por dimensões mínimas: 2,30m (altura) x 1,10m (largura) x 1,20m (comprimento), e peso mínimo de 75kg (vazio) para garantir estabilidade estrutural. A área interna da cabine deverá conter caixa de dejetos com assento e tampa (tendo por reservatório de dejetos com volume útil mínimo de 220 litros), mictório acoplado, suporte para papel higiênico e ventilação natural por meio de grades laterais. Da quantidade geral, faz-se necessário 04 (quatro) unidades específicas para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por dimensões que permitam o giro de 360° da cadeira de rodas, piso em nível com o solo (rampa de acesso), barras de apoio metálicas de segurança e porta com largura adequada às normas de acessibilidade (NBR 9050). Deverá se realizada a manutenção diária, compreendendo a sucção de dejetos, limpeza interna completa da cabine, desinfecção.	100	Unid.	R\$ 438,00	R\$ 43.800,00
15	PLACAS de FECHAMENTO Para EVENTOS (TIPO TAPUME METÁLICO): Locação, montagem e desmontagem de painéis metálicos para fechamento perimetral, constituído por painéis de fechamento cego (tipo tapume metálico), em ótimo estado de conservação, sem amassados, furos ou pontos de corrosão, sendo a estrutura em aço galvanizado com fechamento em chapa de aço zincado ou galvanizado (conhecido comercialmente como "fechamento em chapa"), e dimensões: de 2,20m de altura, a serem destinados ao isolamento de áreas externas, fundos e laterais de palco, garantindo a restrição de acesso a áreas técnicas e de risco, conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros. A estrutura locada deverá apresentar sistema de sustentação por meio de escoras traseiras reforçadas, fixadas ao solo de forma rígida para resistir à ação de ventos, garantindo a verticalidade e a estabilidade do conjunto. Os painéis devem apresentar continuidade visual, sem frestas excessivas entre os módulos, e possuir acabamento livre de arestas cortantes ou pontas aguçadas.	1000	Metros Lineares	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
16	CAMAROTE: 120 Camarotes com no mínimo 2,60X3,00 metros com capacidade para 10 pessoas cada e guarda corpo, travamento e parapeito, montado em 04 andares, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão. Devendo ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações	2	Estruturas	R\$ 171.600,00	R\$ 343.200,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00m², material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos formado por perfil metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. Tunel de acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo dos camarotes, através de 02 escadas, sendo 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386. <u>Espaço para Boate e Bar de 16x20 mts.</u> Acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo ou aos lados dos camarotes, através de 02 escadas, podendo ser 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386.				
17	DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO CAMAROTE: Revestimento de 120 camarotes feito divisórias, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora – revestimento feito frente, laterais e costas- revestimento da área vip e boate sendo 30x10 tetos e laterais- 12 bistrôs - banquetas- 06 cachepots com plantas- 12 metros de balcões bares em madeira- 02 aparadores- 01 jogo de banco - Forração do teto hall de entrada - Todos materiais de tecido e carpete novos no hall de entrada. Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estarem montados até o dia 22/06/2026. A estrutura devera aprsentar sitema de iluminação como no minimo 50 refletores modelo RGBW.	2	Estruturas	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

18	BANHEIROS MODELO CONTAINERS (PARA USO EXCLUSIVO NOS CAMAROTES): Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾.	04	Unid.	R\$ 14.536,67	R\$ 58.146,68
19	SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGENCIA: Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento.	2	Estruturas	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
20	CONTÊINER PARA INSTALAÇÃO E USO DA RÁDIO: Contendo 12 metros por 2,80 de largura, sendo 03 divisorias; 01 estúdio p/ entrevistas + 01 estúdio para equipe de transmissão do evento + 01 Escritório equipado com mesas cadeiras e sofás para comissão organizadora. Todos espaços climatizados com ar condicionado, para acomodar as instalações da Rádio.	2	Unid.	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
21	EQUIPAMENTOS DE SOM PARA GRANDES EVENTOS - P.A. COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS. P.A-Sendo 24 Sub Grave duplo, mínimo 2.400 Watts Cada Caixa 36 - Caixas Acústicas para médias e altas frequências Sendo 2 Falantes 10P" e 2 Driver 2P", Cada Caixa LS210, sendo 24 cx para P.A e Três Deley com Pés de Galinha com 4 cxs Cada Com distância de 20Mts cada Torres - 01 Console mínimo 48 canais digital Yamaha PM5DRH, DIGI MIXRACK, CL5 Series - Processador Digital Stereo; Rackd e Potência Digital com DSP, Side com 4 sub Duplo 2,400 Watts, 8 Caixas Medio Agudo LS210 Com Amplificação Digital com DSP - 08Monitores (iguais) 2 x 12" 01driver Titanium 2P" - ser montado no Palco, de acordo com artista contratado, 3 técnicos de som responsáveis e capacitados para o manuseio, montagem e desmontagem do equipamento, 01 amplificador p/ baixo com 01 caixas 8x10 Ampg, 02amplificador para guitarra Fender twin, 01 Bateria Acústica completa e com ferragens novas, com Tambores de 10", 12", 16", 22" uma caixa (peles novas), 05 estantes de pratos: Máquina de Chimbal, Pedal de Bumbo, Banco, 1 estantes de Caixa Pearl, 01 Sub para bateria, 01multicabo mínimo 52 vias balanceado 01 Intercomunicador P.A / Palco; 01 Furman Ac Com Estabilizador Automático; 01 Main Power trifásico de no mínimo 5.000w exclusivo para som; 16 Praticáveis medida de 2X1M com altura de 0,30M a 0,60cm com regulagem de acordo com o Rider contratado na ocasião do evento; Direct Box Passivo eDirect Box Ativo suficiente a demanda; 01 KIT SHURE BETA 56; 01 Kit Microfone Para Percussão: 02 SHURE BETA 91; 10MICROFONES SENNHEISER 604; 05 MICROFONES SM 81 SHURE; 10 MICROFONES SM 57SHURE; 10 MICROFONES SM 58 SHURE; 06 Sem Fio FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS UHF, OBS: Sendo 02 Axent; 06 Clamps tipo garra LP; 30 PEDESTAIS TIPO GIRafa; FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 06 monitores sem fio psm 900 ou similar; Fiação necessária para interligar o sistema; 70 metros de treliça (Q30) linha pesada para montagem do Grid; 90 metros de de AC de 50M; 01notebook mínimo geração i5 (ou similar); Cabos diversos em quantidades necessárias. Sistema de iluminação: 40 Moving Heads Beam mínimo 7R 24	3	EQUIPAMENTOS DE SOM P.A. COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS	R\$ 66.297,82	R\$ 198.893,46



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	moving wash 36x12w RGBW com zoom 02 canhão seguido 17r 16 Refletores coob 200W Branco (quente e Frio); 12 Strob RGB 48 Refletores par LED RGBW 18x18W; 16 P5 Ribalta 10 Refletores Elipsoidais com variação de foco de 1000W 12 Refletores MINI-BRUTT com 6 Lâmpadas DWE de 650W cada 02 Módulo de Dimmer digital de 48 Canais 01 Console Grand M.A+ Fader Wing com duas Telas Touch 04 Máquina de fumaça DMX com 04 Ventiladores silenciosos; 01 Fiação para interligar o sistema 01 Sistema de Intercon para mesa e canhão seguidor; 01 propower; 32 Canais de splitter: Multicabo de Sinal de 12 Vias (Palco / House 01 técnico e 2 auxiliar de iluminação responsável e capacitado para a montagem, manuseio e alinhamento do sistema de iluminação e desmontagem 04 Pontos de Luz de Serviço distribuídos no teto do palco: Estrutura composta de slivee; Bases; Pau de Carga e Talhas com Cintas e Anilhas em quantidade necessária para a execução do serviço. Observações: • A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com as especificações dos serviços. • O Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) que irá assinar a ART ou RRT deverá ser registrado no CREA ou no CAU. Montagem e entrega para antes da realização do evento. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.				
22	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de médio porte: contendo no mínimo 6 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 12 lines Ativas de 6" de no mínimo 300w cada processadas, 4 monitores ativos de no mínimo 300wrms, 2 Processadores de áudio Digital, 1 mesa de som digital ui24r, mínimo de 08 vias auxiliares, mínimo de 6 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 1 Kit microfone de bateria com no mínimo 7 peças, 8 pedestais de voz, 2 pedestais de violão, 1 pedestal de pasta, 4 direct passivo duplo, 4 cabos P10 x P10, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 medusa de 20 vias com 10 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.	4	Unid.	R\$ 18.665,03	R\$ 74.660,12
23	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de pequeno porte: contendo 4 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 6 lines Ativas de 6" de no mínimo 300w cada processadas, 2 monitores ativos de no mínimo 300wrms, mínimo de 1 Processador de áudio Digital, mínimo 1 mesa de som digital ui24r, mínimo de 08 vias auxiliares, mínimo de 6 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa	4	Unid.	R\$ 7.671,12	R\$ 30.684,48



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 1 Kit microfone de bateria com no mínimo 7 peças, 8 pedestais de voz, 2 pedestais de violão, 1 pedestal de pasta, 4 direct passivo duplo, 4 cabos P10 x P10, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 medusa de 20 vias com 10 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.				
24	LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de pequeno porte: contendo 2 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 2 caixas passa alta Ativas de no mínimo 1000w processada, com 1 alto falante 15" e 1 drive, mínimo de 1 Processador de áudio Digital, mínimo 1 mesa de som analógica ou digital, mínimo de 12 canais, mínimo de 4 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 2 pedestais de voz, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.	4	Unid.	R\$ 5.293,29	R\$ 21.173,16
25	LOCAÇÃO DE TRAVE e ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Trave em Q25 Medindo 5x3 metros, com treliças Q25, 6 canhões par led e 2 cob de 200w. (Unid. Diária)	4	Estrutura	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
26	LOCAÇÃO DE GRID E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Grid, com treliças Q25, 10 canhões par led, 6 moving, mesa dmx para iluminação e moving, 4 cob de 200w, 1 máquina de fumaça, cabeamento, Instalação e retirada inclusa. O grid deve ser instalado na proporção do palco, podendo ser de 4m a 9m de boca por 4m a 6m de profundidade e 2m a 5m de altura, na proporção do palco. 1 técnico de iluminação responsável durante o evento. (Unid. Diária)	4	Estrutura	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
27	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 8x4, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)	10	Estrutura	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
28	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 6x4, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)	10	Estrutura	R\$ 3.801,33	R\$ 38.013,30
29	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 4x3, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)	10	Estrutura	R\$ 3.276,50	R\$ 32.765,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

30	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS 6x2: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 6x2 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)	10	Estrutura	R\$ 1.846,38	R\$ 18.463,80
31	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS 4x2: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 4x2 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)	10	Estrutura	R\$ 1.436,30	R\$ 14.363,00
32	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 4x3 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)	10	Estrutura	R\$ 1.191,67	R\$ 11.916,70
33	LED TESTEIRA, PAINÉIS DE LED + GRAVAÇÃO DIGITAL E FILMAGEM: contendo painéis de LED P3, treliças em alumínio Q30 – Studio Digital: 01 Mesa de Áudio BehringerHenryx 802 – 01 Processador de Imagem vdwallvp 515, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos. Sendo necessário Operadores e Técnicos de painel de Led.	3	Estrutura	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
34	GERADOR: 01 (um) em funcionamento e outro stand by, para uso diário de 8 (oito) horas com potência: 260 kva – 208 kw emergência 240 kva – 192 kw regime prime; tensão: 220-127 v, 380-220v, 440-254v = reconectável; tipo de acionamento: manual ou automático; combustível: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da empresa, conforme norma regulamentadora nr-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994; Apresentação do PGR (Programa de gerenciamento de Riscos) A vencedora deverá apresentar no prazo de até dia 20 de junho de 2026 a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT e laudo vigente durante a realização do evento. obs. a municipalidade contratará 03 (três) geradores, porém será previsto 02 (dois) geradores para realizado do eventos, podendo ser utilizado os 03 (três) a depender da demanda por parte do evento. COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da Contratada	15	Unid.	R\$ 24.574,75	R\$ 368.621,25
ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNID.	VALOR POR UNIDADE	VALOR
35	ASSESSORIA DE CAMARIM: Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão nos eventos. Será responsabilidade da empresa Contratada, traslado e hospedagens dos artistas e suas respectivas equipes, conforme grade dos artistas contratados.	12	Diária	R\$ 8.005,40	R\$ 96.064,80
ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNID.	VALOR POR UNIDADE	VALOR
36	PULSEIRAS CAMAROTE: Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) mil pulseiras, ou mais conforme solicitação da Organização dos eventos.	20.000	Unid.	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

37	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS: 01 (uma) central de vídeo monitoramento instalada no evento a ser realizado pela Prefeitura de Pirapozinho, com, no mínimo, 20 (vinte) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados; 01 (um) técnico responsável, à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer, tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos. Devendo, também, este técnico estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens. Relação de equipamentos para o monitoramento 01 (um) Dvr de 08 canais; • 01 (um) Dvr de 16 canais; • 01 (uma) Tv de 43 polegadas; • 18 (dezoito) câmeras full HD 2 mega pixel com visão noturna para 20 metros; • 02 (duas) câmeras speed domy HD 1MP. A estarem instaladas e em funcionamento até o dia do evento.	3	Estrutura	R\$ 18.787,27	R\$ 56.361,81
----	--	---	-----------	---------------	---------------

7.2. Segue em anexos as cotações realizadas pelo Secretária Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, exercício financeiro do ano de 2026/2027.
Pirapozinho, 19 de outubro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA:
ATENÇÃO!!

DEVERÁ

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 30-2026

Processo nº. 101-2026

S.R.P. nº. 27-2026

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNID.	REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS SE HOUVER (MARCA)	VALOR POR UNIDADE	VALOR
01	PALCO QUADRADO 18X16M: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com Piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,80m, com fechamento Frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona Night and. Day, medindo 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. Tipo tenda, com escada de acesso, com camarins, área de serviço e escada de acesso para o palco. Deverá ser emitida ART ou RRT. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura.	02	Unid		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	Todas as liberações dos órgãos competentes são de responsabilidade do contratado. HOUSE-MIX – Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3m de profundidade. Deverá ser emitida ART ou RRT. tipo tenda, com escada de acesso, passarela frente do palco de 2,20mt x 8,80mt, com entrega 4 dias antes do evento.					
02	<u>PALCO QUADRADO 14X10M EM Q50 COM TESTEIRA (ALUMÍNIO Q30)</u> locação, montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, piso todo acarpetado, na altura de 1,50 metros, com fechamento frontal em lona com fundo e lateral, lona anti-chama, com cobertura em lona night-day, com testeira em Q30 alumínio medindo 14 metros de frente por 1,50 metros de altura com duas traves laterais e 2 torres FY, totalizando 8 peças 4 metros Q50, 12 peças 6 metros Q30, 22 peças 4 metros Q30 12 peças 2 metros Q30, 4 peças 1,50 metros, 16 cubo 5 face com piso na altura 1,50 metros altura todo acarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40mt x 2,20mt. tipo tenda, com escada de acesso, passarela frente do palco de 2,20mt x 8,80mt, com entrega 4 dias antes do evento, devendo apresentar ART.	2	Unid.		R\$	R\$
03	<u>PALCO QUADRADO 10X06M EM Q50 ALUMÍNIO</u> descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,00mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona anti-chama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02 metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso; com entrega 4 dias anterior ao evento (unidade: diária).	4	Unid.		R\$	R\$
04	<u>CAMARIM:</u> locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de camarim medindo 4x4mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado, ar condicionado, piso acarpetado e espelho, com 01 pirâmide 5 x 5 modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. As instalações da estrutura do camarim não poderão ser construídas sobre o palco.	15	Unid.		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

05	GRADIL DE AÇO GALVANIZADO: Locação de Gradil de Segurança/Isolamento, com dimensões com no mínimo de 2,20m de altura por 1,20m de largura por painel, tendo por material a estrutura em aço carbono com acabamento em galvanização a fogo (garantindo resistência à oxidação e intempéries). A malha em gradil eletrosoldado ou tubos verticais, com espaçamento que impeça a passagem de pessoas ou escalada. Os painéis devem possuir sistema de encaixe lateral (macho/fêmea) ou abraçadeiras metálicas que garantam o travamento rígido entre as peças, impedindo a remoção individual. Os painéis deverão conter bases de sustentação (pés) estáveis, em aço, projetadas para evitar tombamento e sem oferecer risco de tropeço ao público. A estrutura deverá ser em acabamento com superfície lisa, livre de rebarbas, pontas aguçadas ou arestas cortantes. A entrega deverá ser conforme mapa do evento, observando a manutenção corretiva e desmontagem pós-evento (mão de obra e logística inclusas).	1.000	Metros Lineares		R\$	R\$
06	TENDA COBERTA 8x8mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 8,00m x 8,00m (totalizando 64m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimoho, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.	30	Unid.		R\$	R\$
07	TENDA COBERTA 5x5mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 5,00m x 5,00m (totalizando 25m²), pé-direito	80	Unid.		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	(extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimofa, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.					
08	TENDA COBERTA 10X10: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) Tenda pirâmides 10 x 10, com 3 m de altura na extremidade, 6 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona anti-chama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (Unid. Diária).	30	Unid.		R\$	R\$
09	TENDA COBERTA 4X4: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de pirâmide 4 x 4 modelo chapéu de bruxa com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona anti-chama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (unid. Diária).	30	Unid.		R\$	R\$
10	PAVILHÃO locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado em alumínio box strauss utilizando a linha p50 e p30 medindo no mínimo 22 x 50 m, sendo 22 m de boca e 50 de comprimento, com pé direito de 8 m de altura do chão ao teto em duas águas, montando todo no sleeve, com cobertura em lona branca anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. obs.: responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída no máximo 3 dias antes do início do evento	1	Unid.		R\$	R\$
11	Arquibancada: Locação de estrutura metálica (em aço galvanizado ou carbono), com proteção de guarda corpo, e escadas em compensado naval (material resistente à água e ao tráfego), travada com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e	80	Metros Lineares		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	soldada sem chapas de aço Perfis metálicos, sapatas de apoio rosqueáveis (para nivelamento do piso) e chapas de aço soldadas nos montantes (colunas verticais), 4 degraus de assento/arquibancada + 1 passarela de circulação + escada de acesso, Execução obrigatória dentro das normas da ABNT (como a NBR 15925, que rege estruturas temporárias e arquibancadas).					
12	Tenda Estilo Circo 26x36: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado, montando todo com cobertura em lona anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. 3 mastros, 6 mastaréus, 60 pilares de roda e 60 estacas. Altura lateral 3m, no centro com 12mteros. Obs.: ter responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. da estrutura deverá estar montada e concluída antes do início do evento.	2	Unid.		R\$	R\$
13	Tenda Estilo Circo 16x26: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado, montando todo com cobertura em lona anti-chamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. 2 mastros, 4 mastaréus, 50 pilares de roda e 50 estacas. Altura lateral 3m, no centro com 12mteros. obs.: responsável técnico com crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída antes do início do evento	2	Unid.		R\$	R\$
14	BANHEIRO QUÍMICO: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de unidades sanitárias químicas autônomas (banheiros químicos), sendo cabines em polietileno de alta densidade com aditivo UV, tendo por dimensões mínimas: 2,30m (altura) x 1,10m (largura) x 1,20m (comprimento), e peso mínimo de 75kg (vazio) para garantir estabilidade estrutural. A área interna da cabine deverá conter caixa de dejetos com assento e tampa (tendo por reservatório de dejetos com volume útil mínimo de 220 litros), mictório acoplado, suporte para papel higiênico e ventilação natural por meio de grades laterais. Da quantidade geral, faz-se necessário 04 (quatro) unidades específicas para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por dimensões que permitam o giro de 360° da cadeira de rodas, piso em nível com o solo (rampa de acesso), barras de apoio metálicas de segurança e porta com largura adequada às normas de acessibilidade (NBR 9050). Deverá se realizada a manutenção diária, compreendendo a sucção de dejetos, limpeza interna completa da cabine, desinfecção.	100	Unid.		R\$	R\$
15	PLACAS de FECHAMENTO Para EVENTOS (TIPO TAPUME METÁLICO): Locação, montagem e desmontagem de painéis metálicos para fechamento perimetral, constituído por painéis de fechamento cego (tipo tapume	1000	Metros Lineares		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	metálico), em ótimo estado de conservação, sem amassados, furos ou pontos de corrosão, sendo a estrutura em aço galvanizado com fechamento em chapa de aço zincado ou galvanizado (conhecido comercialmente como "fechamento em chapa"), e dimensões: de 2,20m de altura, a serem destinados ao isolamento de áreas externas, fundos e laterais de palco, garantindo a restrição de acesso a áreas técnicas e de risco, conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros. A estrutura locada deverá apresentar sistema de sustentação por meio de escoras traseiras reforçadas, fixadas ao solo de forma rígida para resistir à ação de ventos, garantindo a verticalidade e a estabilidade do conjunto. Os painéis devem apresentar continuidade visual, sem frestas excessivas entre os módulos, e possuir acabamento livre de arestas cortantes ou pontas aguçadas.					
16	CAMAROTE: 120 Camarotes com no mínimo 2,60X3,00 metros com capacidade para 10 pessoas cada e guarda corpo, travamento e parapeito, montado em 04 andares, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão. Devendo ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00m², material	2	Estruturas		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos formado por perfil metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. Tunel de acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo dos camarotes, através de 02 escadas, sendo 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386. <u>Espaço para Boate e Bar de 16x20 mts.</u> Acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo ou aos lados dos camarotes, através de 02 escadas, podendo ser 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386.				
17	<u>DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO/SINALIZ</u> <u>AÇÃO DO CAMAROTE:</u> Revestimento de 120 camarotes feito divisórias, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora – revestimento feito frente, laterais e costas- revestimento da área vip e boate sendo 30x10 tetos e laterais- 120 bistrôs - banquetas- 06 cachepots com plantas- 12 metros de balcões bares	2	Estrutur as	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	em madeira- 02 aparadores- 01 jogo de banco - Forração do teto hall de entrada - Todos materiais de tecido e carpete novos no hall de entrada. Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar sistema de iluminação como no mínimo 50 refletores modelo RGBW.					
18	BANHEIROS MODELO CONTAINERS (PARA USO EXCLUSIVO NOS CAMAROTES): Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾.	04	Unid.		R\$	R\$
19	SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGENCIA: Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento.	2	Estruturas		R\$	R\$
20	CONTÊINER PARA INSTALAÇÃO E USO DA RÁDIO: Contendo 12 metros por 2,80 de largura, sendo 03 divisorias; 01 estúdio p/ entrevistas + 01 estúdio para equipe de transmissão do evento + 01 Escritório equipado com mesas cadeiras e sofás para comissão organizadora. Todos espaços climatizados com ar condicionado, para acomodar as instalações da Rádio.	2	Unid.		R\$	R\$
21	EQUIPAMENTOS DE SOM PARA GRANDES EVENTOS - P.A. COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS. P.A-Sendo 24 Sub Grave duplo, mínimo 2.400 Watts Cada Caixa 36 - Caixas Acústicas para médias e altas frequências Sendo 2 Falantes 10P" e 2 Driver 2P",Cada Caixa LS210, sendo 24 cx para P.A e Três Deley com Pés de Galinha com 4 cxs Cada Com distância de 20Mts cada Torres - 01 Console mínimo 48 canais digital Yamaha PM5DRH, DIGI MIXRACK, CL5 Series - Processador Digital Stereo; Rackd e Potência Digital com DSP, Side com 4 sub Duplo 2,400 Watts, 8 Caixas Médio Agudo LS210 Com Amplificação Digital com DSP - 08Monitores (iguais) 2 x 12" 01driver Titanium 2P" - ser montado	3	EQUIPAMENTOS DE SOM P.A. COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	no Palco, de acordo com artista contratado, 3 técnicos de som responsáveis e capacitados para o manuseio, montagem e desmontagem do equipamento, 01 amplificador p/ baixo com 01 caixas 8x10 Ampg, 02amplificador para guitarra Fender twin, 01 Bateria Acústica completa e com ferragens novas,com Tambores de 10", 12", 16", 22" uma caixa (peles novas), 05 estantes de pratos: Máquina de Chimbale, Pedal de Bumbo, Banco, 1 estantes de Caixa Pearl, 01 Sub para bateria, 01multicabo mínimo 52 vias balanceado 01 Intercomunicador P.A / Palco; 01 Furman Ac Com Estabilizador Automático; 01 Main Power trifásico de no mínimo 5.000w exclusivo para som;16 Praticáveis medida de 2X1M com altura de 0,30M a 0,60cm com regulagem de acordo com o Rider contratado na ocasião do evento; Direct Box Passivo eDirect Box Ativo suficiente a demanda;01 KIT SHURE BETA 56; 01 Kit Microfone Para Percussão:02 SHURE BETA 91;10MICROFONES SENNHEISER 604; 05 MICROFONES SM 81 SHURE; 10 MICROFONES SM 57SHURE; 10 MICROFONES SM 58 SHURE; 06 Sem Fio FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS UHF, OBS: Sendo 02 Axent; 06 Clamps tipo garra LP; 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 06 monitores sem fio psm 900 ou similar; Fiação necessária para interligar o sistema;70 metros de treliça (Q30) linha pesada para montagem do Grid; 90 metros de de AC de 50M;01notebook mínimo geração i5 (ou similar); Cabos diversos em quantidades necessárias. Sistema de iluminação: 40 Moving Heads Beam mínimo 7R 24 moving wash 36x12w RGBW com zoom 02 canhão seguido 17r 16 Refletores coob 200W Branco (quente e Frio); 12 Strob RGB 48 Refletores par LED RGBW 18x18W; 16 P5 Ribalta 10 Refletores Elipsoidais com variação de foco de 1000W 12 Refletores MINI-BRUTT com 6 Lâmpadas DWE de 650W cada 02 Módulo de Dimmer digital de 48 Canais 01 Console Grand M.A+ Fader Wing com duas Telas Touch 04 Máquina de fumaça DMX com 04 Ventiladores silenciosos;01Fiação para interligar o sistema 01 Sistema de Intercon para mesa e canhão seguidor; 01 propower; 32 Canais de splitter: Multicabo de Sinal de 12 Vias (Palco / House 01 técnico e 2 auxiliar de iluminação responsável e capacitado para a montagem, manuseio e alinhamento do sistema de iluminação e desmontagem 04 Pontos de Luz de Serviço distribuídos no teto do palco: Estrutura composta de slivee; Bases; Pau de Carga e Talhas com Cintas e Anilhas em quantidade necessária para a execução do serviço. Observações: • A empresa deverá fornecer ART				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	(Anotação de Responsabilidade Técnica), ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com as especificações dos serviços. • O Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) que irá assinar a ART ou RRT deverá ser registrado no CREA ou no CAU. Montagem e entrega para antes da realização do evento. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.					
22	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de médio porte: contendo no mínimo 6 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 12 lines Ativas de 6" de no mínimo 300w cada processadas, 4 monitores ativos de no mínimo 300wrms, 2 Processadores de áudio Digital, 1 mesa de som digital ui24r, mínimo de 08 vias auxiliares, mínimo de 6 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 1 Kit microfone de bateria com no mínimo 7 peças, 8 pedestais de voz, 2 pedestais de violão, 1 pedestal de pasta, 4 direct passivo duplo, 4 cabos P10 x P10, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 medusa de 20 vias com 10 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.	4	Unid.		R\$	R\$
23	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE – locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de pequeno porte: contendo 4 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 6 lines Ativas de 6" de no mínimo 300w cada processadas, 2 monitores ativos de no mínimo 300wrms, mínimo de 1 Processador de áudio Digital, mínimo 1 mesa de som digital ui24r, mínimo de 08 vias auxiliares, mínimo de 6 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação	4	Unid.		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 1 Kit microfone de bateria com no mínimo 7 peças, 8 pedestais de voz, 2 pedestais de violão, 1 pedestal de pasta, 4 direct passivo duplo, 4 cabos P10 x P10, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 medusa de 20 vias com 10 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.					
24	LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO — locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusas) de serviço de Sonorização de pequeno porte: contendo 2 SUB graves de 18" mínimo de 1000wrms cada processados, 2 caixas passa alta Ativas de no mínimo 1000w processada, com 1 alto falante 15" e 1 drive, mínimo de 1 Processador de áudio Digital, mínimo 1 mesa de som analógica ou digital, mínimo de 12 canais, mínimo de 4 microfones com fio marca seinheiser/shure/, mínimo de 2 microfones sem fio shure/seinheiser, com frequências selecionável de faixa de operação regulamentado pela Anatel para evitar falhas/ruídos em transmissão UHF, 2 pedestais de voz, 20 cabos xlr x xlr de 5 metros, 1 Regulador de tensão de 5.000 VA exclusivo para a sonorização, disponibilidade no mínimo de 1 (um) técnico com conhecimento em áudio responsável durante o evento. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.	4	Unid.		R\$	R\$
25	LOCAÇÃO DE TRAVE e ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Trave em Q25 Medindo 5x3 metros, com treliças Q25, 6 canhões par led e 2 cob de 200w. (Unid. Diária)	4	Estrutura		R\$	R\$
26	LOCAÇÃO DE GRID E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Grid, com treliças Q25, 10 canhões par led, 6 moving, mesa dmx para iluminação e moving, 4 cob de 200w, 1 máquina de fumaça, cabeamento, Instalação e retirada inclusa. O grid deve ser instalado na proporção do palco, podendo ser de 4m a 9m de boca por 4m a 6m de profundidade e 2m a 5m de altura, na	4	Estrutura		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	proporção do palco. 1 técnico de iluminação responsável durante o evento. (Unid. Diária)					
27	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 8x4, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)	10	Estrutura		R\$	R\$
28	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 6x4, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)	10	Estrutura		R\$	R\$
29	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: medindo 4x3, com no mínimo 0,60 metros de altura, com escadas, envelopamento nas laterais em preto e carpete. Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). (Unid. Diária)	10	Estrutura		R\$	R\$
30	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS 6x2: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 6x2 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)	10	Estrutura		R\$	R\$
31	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS 4x2: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 4x2 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)	10	Estrutura		R\$	R\$
32	LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA FOTOS: Montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). Medindo 4x3 metros, com treliças Q25.Instalação e retirada inclusa. (Unid. Diária)	10	Estrutura		R\$	R\$
33	LED TESTEIRA, PAINÉIS DE LED + GRAVAÇÃO DIGITAL E FILMAGEM: contendo painéis de LED P3, treliças em alumínio Q30 – Studio Digital: 01 Mesa de Áudio BehringerHenryx 802 – 01 Processador de Imagem vdwallvp 515, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos. Sendo necessário Operadores e Técnicos de painel de Led.	3	Estrutura		R\$	R\$
34	GERADOR: 01 (um) em funcionamento e outro stand by, para uso diário de 8 (oito) horas com potência: 260 kva – 208 kw emergência 240 kva – 192 kw regime prime; tensão: 220-127 v, 380-220v , 440-254v = reconectavel; tipo de acionamento: manual ou automático; combustível: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da empresa, conforme norma regulamentadora nr-07 da portaria	15	Unid.		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	nº 24, de 29/12/1994; Apresentação do PGR (Programa de gerenciamento de Riscos) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT e laudo vigente durante a realização do evento. obs. a municipalidade contratará 03 (três) geradores, porém será previsto 02 (dois) geradores para realizado do eventos, podendo ser utilizado os 03 (três) a depender da demanda por parta do evento. COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da Contratada					
ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNID.	REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS SE HOUVER (MARCA)	VALOR POR UNIDADE	VALOR
35	ASSESSORIA DE CAMARIM: Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão nos eventos. Será responsabilidade da empresa Contratada, traslado e hospedagens dos artistas e suas respectivas equipes, conforme grade dos artistas contratados.	12	Diária		R\$	R\$
ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNID.	REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS SE HOUVER (MARCA)	VALOR POR UNIDADE	VALOR
36	PULSEIRAS CAMAROTE: Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) mil pulseiras, ou mais conforme solicitação da Organização dos eventos.	20.000	Unid.		R\$	R\$
37	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS: 01 (uma) central de vídeo monitoramento instalada no evento a ser realizado pela Prefeitura de Pirapozinho, com, no mínimo, 20 (vinte) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados; 01 (um) técnico responsável, à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer, tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos. Devendo, também, este técnico estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens. Relação de equipamentos para o monitoramento 01 (um) Dvr de 08 canais; • 01 (um) Dvr de 16 canais; • 01 (uma) Tv de 43 polegadas; • 18 (dezoito) câmeras full HD 2 mega pixel com visão noturna para 20 metros; • 02 (duas) câmeras speed domy HD 1MP. A estarem instaladas e em funcionamento até o dia do evento.	3	Estrutura		R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____/_____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:		() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 30-2026

PROCESSO Nº.101-2026

S.R.P. Nº. 27-2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 30-2026 – PROCESSO Nº. 101-2026 – S.R.P. Nº. 27-2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente em seu item 4.2, no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026 e nos respectivos anexos.



1.2. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à formalização do instrumento cabível, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade de cada evento, mediante instrumento próprio e emissão da correspondente Ordem de Serviço ou documento equivalente pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo ou por autoridade formalmente competente, contendo, conforme aplicável, os itens e quantitativos solicitados, o local, a data e os horários do evento, o cronograma de execução e os prazos para entrega, transporte, mobilização, instalação, montagem, testes, operação, manutenção, limpeza, acompanhamento técnico e desmontagem das estruturas e dos equipamentos.

1.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência compatível com a natureza e a complexidade do objeto, de modo a permitir que a detentora da Ata providencie os equipamentos, materiais, profissionais, transporte e demais recursos necessários à execução. Como regra, será observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do evento, desde que compatível com o planejamento administrativo e com as características da contratação, podendo ser estabelecido prazo superior para estruturas, equipamentos ou serviços que demandem maior tempo de mobilização, montagem, instalação ou preparação técnica.

1.5. A detentora da Ata deverá executar os serviços em estrita conformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência e as especificações do edital, fornecendo e disponibilizando os equipamentos, materiais, estruturas, ferramentas, mão de obra e profissionais necessários, bem como os uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, alimentação, hospedagem e demais recursos indispensáveis à adequada execução, quando aplicáveis, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

1.6. As estruturas e os equipamentos deverão ser entregues, instalados, montados e testados dentro dos prazos e horários estabelecidos pela Administração, observadas as exigências específicas do item 4.2 do Termo de Referência. Como regra, a montagem, a instalação e os testes deverão estar concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo quando a Ordem de Serviço estabelecer prazo diverso, de forma justificada e compatível com as características do objeto, sem prejuízo dos requisitos técnicos e legais de segurança e do prazo necessário à fiscalização.

1.7. A detentora da Ata deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências dos órgãos competentes e, quando cabível, as disposições relativas à responsabilidade técnica perante o CREA ou o CAU e às exigências do Corpo de Bombeiros, conforme a natureza do serviço, da estrutura ou do equipamento contratado.

1.8. A apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente será exigida somente para os itens, serviços ou estruturas em que houver obrigatoriedade legal ou previsão aplicável no Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade do objeto, não constituindo exigência indiscriminada para todos os itens registrados. Quando exigível, a documentação deverá ser apresentada no prazo e na forma definidos no edital, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, respeitados os limites desses instrumentos e a legislação pertinente.



1.9. Nos itens que envolvam banheiros químicos e camarins, a detentora da Ata deverá realizar a limpeza e a higienização conforme previsto no item 4.2 do Termo de Referência, observando, no mínimo, 1 (uma) limpeza diária e, quando necessário, até o limite de 3 (três) limpezas diárias, de acordo com as condições de uso e as necessidades do evento, a fim de manter os locais em condições adequadas de higiene e utilização.

1.10. Nos serviços que envolvam geradores, a detentora da Ata deverá disponibilizar técnico para instalação, manutenção e apoio operacional, incluindo o abastecimento e o traslado dos equipamentos, conforme as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

1.11. Caberá à detentora da Ata providenciar a guarda, a vigilância, a conservação e a proteção dos equipamentos, materiais, estruturas e ferramentas sob sua responsabilidade, inclusive contra intempéries, durante os períodos de transporte, montagem, permanência no local e desmontagem, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis à Administração ou a terceiros.

1.12. A detentora da Ata deverá manter, durante a execução de cada contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais legalmente aplicáveis e atender às orientações do gestor e do fiscal da contratação, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados.

1.13. A detentora da Ata deverá comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, adotando tempestivamente as providências necessárias para solucionar a situação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das medidas legalmente cabíveis.

1.14. A fiscalização da execução observará o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o recebimento dos serviços será realizado conforme a natureza do objeto, as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência e o disposto no art. 140 da mesma Lei, sem que a fiscalização ou o recebimento afaste a responsabilidade da detentora da Ata pelo cumprimento de suas obrigações.

1.15. As contratações decorrentes desta Ata poderão atender a eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Pirapozinho/SP, inclusive à FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, prevista para junho de 2027, desde que a contratação seja formalizada durante a vigência da Ata, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais.

1.16. O término da vigência desta Ata impedirá a formalização de novas contratações com fundamento no registro expirado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Os contratos e instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante a vigência da Ata terão seus prazos de execução e de vigência disciplinados pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável, observada a distinção entre a validade da Ata e a vigência das contratações dela decorrentes.

Cláusula Segunda: Das Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

2.1. Compete ao Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, por intermédio do setor competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e de seus anexos:

I – administrar e gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e nesta Ata;



- II – acompanhar e controlar os quantitativos registrados, as solicitações de fornecimento ou de prestação de serviços e os saldos disponíveis, mantendo registros atualizados das contratações realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- III – promover o acompanhamento dos preços registrados, verificando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, especialmente diante de fatos supervenientes que possam comprometer a vantajosidade da contratação;
- IV – analisar e instruir os pedidos de revisão, atualização ou reequilíbrio dos preços registrados, quando cabíveis, mediante documentação comprobatória e observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- V – conduzir os procedimentos necessários à negociação dos preços registrados, quando os valores se mostrarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver redução dos preços de mercado, adotando as providências cabíveis para preservar a vantajosidade da Ata;
- VI – convocar o fornecedor registrado para assinatura da Ata, formalização de eventuais instrumentos decorrentes e demais providências necessárias, nos prazos e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável;
- VII – disponibilizar aos órgãos e entidades participantes as informações necessárias à utilização da Ata, incluindo as condições registradas, os quantitativos, os saldos disponíveis, os prazos de vigência e as demais informações pertinentes à gestão do registro de preços;
- VIII – receber, analisar e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre solicitações de adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, os limites quantitativos, as exigências legais e a regulamentação municipal aplicável;
- IX – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos, sem prejuízo das atribuições específicas dos órgãos responsáveis pela fiscalização das contratações decorrentes;
- X – instaurar ou encaminhar à autoridade competente, conforme as atribuições legalmente estabelecidas, os procedimentos destinados à apuração de infrações administrativas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI – promover, quando presentes os pressupostos legais, os procedimentos de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observadas as hipóteses, a motivação, a formalização e as garantias procedimentais previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis;
- XII – providenciar a publicidade dos atos pertinentes à Ata de Registro de Preços nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observados os prazos e requisitos legais;
- XIII – manter organizados e atualizados os registros e documentos relativos à gestão da Ata, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados e a disponibilização das informações aos órgãos de controle, quando solicitadas;
- XIV – comunicar aos órgãos e entidades participantes as alterações relevantes ocorridas durante a vigência da Ata, inclusive quanto a preços registrados, cancelamentos, suspensões, prorrogações e demais ocorrências que possam afetar sua utilização;
- XV – adotar as providências necessárias ao encerramento da Ata ao término de sua vigência, ressalvadas as obrigações e os efeitos jurídicos dos instrumentos contratuais regularmente formalizados durante sua vigência.



2.2. O Órgão Gerenciador deverá observar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, quando devidamente justificada, asseguradas ao fornecedor registrado as condições e os direitos previstos na legislação aplicável.

2.3. A gestão da Ata pelo Órgão Gerenciador não afasta a responsabilidade dos órgãos ou entidades contratantes pela formalização das respectivas contratações, pela emissão dos instrumentos de autorização ou ordens de fornecimento ou de serviço, pela indicação dos recursos orçamentários pertinentes, quando exigíveis, e pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos objetos efetivamente contratados.

2.4. As atribuições previstas nesta cláusula serão exercidas dentro das competências legalmente estabelecidas, em conformidade com a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, não se presumindo a transferência ao Órgão Gerenciador das responsabilidades próprias dos gestores e fiscais dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

3.1. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obriga-se a cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, desta Ata e dos instrumentos de contratação decorrentes, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, especialmente as seguintes obrigações:

I – fornecer e disponibilizar os materiais, equipamentos, estruturas e serviços correspondentes aos itens efetivamente contratados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os preços e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

II – observar as normas técnicas de segurança do trabalho, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências dos conselhos profissionais competentes, inclusive CREA e CAU, quando pertinentes às atividades executadas, as normas do Corpo de Bombeiros e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;

III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, realização de testes, operação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme as obrigações previstas para cada item contratado;

IV – disponibilizar profissionais especializados e tecnicamente capacitados, em quantidade suficiente e compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, para a montagem, instalação, operação, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando tais atividades integrarem o objeto contratado;

V – disponibilizar, especificamente para os serviços relacionados aos geradores, 01 (um) técnico para instalação, manutenção e apoio operacional, incluindo abastecimento e traslado, conforme previsto no Termo de Referência e nas condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço;

VI – providenciar todos os profissionais, ferramentas, materiais, equipamentos auxiliares, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs, transporte, alimentação, hospedagem, pernoite e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme aplicável, sem ônus adicional para a Administração quando tais despesas integrem o objeto e os preços contratados;

VII – cumprir os prazos e o cronograma estabelecidos na Ordem de Início de Serviço – OIS, providenciando a mobilização dos profissionais, a disponibilização dos equipamentos e a execução das atividades necessárias ao atendimento do evento;

VIII – concluir a montagem, a instalação e os testes de funcionamento dos equipamentos e estruturas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, como



regra, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Ordem de Serviço em razão das características do objeto, sem prejuízo do cumprimento de eventuais prazos legais ou técnicos específicos;

IX – manter os equipamentos, estruturas e materiais em condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança, providenciando os reparos, ajustes ou substituições necessários à correção de falhas, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução contratada;

X – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, proteção e manutenção dos equipamentos, estruturas, materiais e ferramentas utilizados na execução dos serviços, inclusive pela adoção de medidas de proteção contra intempéries, observadas as condições do local e a natureza do objeto, não cabendo à Administração suportar os prejuízos decorrentes de danos, desaparecimento, roubo ou furto de bens sob responsabilidade da empresa, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à própria Administração ou a terceiros;

XI – providenciar, para os itens em que for obrigatório, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável, devidamente emitido ou registrado perante o conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço e as exigências legais;

XII – apresentar a documentação de responsabilidade técnica referida no inciso anterior antes do início da atividade correspondente, quando assim exigido pela legislação, observados os requisitos do Termo de Referência e as indicações pertinentes constantes da respectiva Ordem de Serviço;

XIII – atender às solicitações de apresentação de projetos, laudos, certificados, licenças, autorizações e demais documentos técnicos e de segurança quando exigíveis em razão do item contratado e da legislação aplicável;

XIV – assegurar que as estruturas, os equipamentos e as instalações sejam montados, instalados e operados por profissionais capacitados e, quando necessário, legalmente habilitados, observando as exigências técnicas pertinentes à estabilidade, fixação, instalações elétricas, aterramento, prevenção contra incêndio e segurança dos usuários;

XV – realizar, nos banheiros químicos e camarins, quando integrantes do item contratado, no mínimo 01 (uma) limpeza diária ou outras limpezas necessárias, observado o limite de até 03 (três) limpezas diárias estabelecido no Termo de Referência, de modo a mantê-los em condições adequadas de higiene e utilização;

XVI – manter, durante o período de utilização dos equipamentos e estruturas, a equipe técnica de apoio e operação quando prevista no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, adotando as providências necessárias à solução de falhas e ocorrências relacionadas aos serviços contratados;

XVII – responsabilizar-se pela manutenção, correção ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento, defeitos ou inadequações durante a execução, no prazo compatível com a ocorrência e com as condições estabelecidas pela Administração;

XVIII – arcar com os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, bem como com as despesas de transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e demais custos necessários à execução dos serviços, conforme o escopo e os preços contratados;

XIX – cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, mantendo, quando legalmente cabível e solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes,



inclusive os relativos aos recolhimentos previdenciários, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao pagamento de salários e benefícios;

XX – manter, durante a vigência da Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XXI – permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, inclusive mediante acesso aos locais de execução durante a realização dos trabalhos, prestando esclarecimentos e apresentando documentos pertinentes, observadas as normas de segurança e as competências dos agentes públicos designados;

XXII – comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal da contratação qualquer fato ou circunstância que possa prejudicar a qualidade dos serviços, comprometer o cronograma ou colocar em risco a integridade das pessoas, dos equipamentos, das estruturas ou do patrimônio público;

XXIII – responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros que decorram de ação ou omissão, dolo ou culpa, negligência, imprudência ou imperícia da empresa, de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;

XXIV – assumir a responsabilidade pela execução dos serviços e pelos atos de terceiros eventualmente subcontratados, quando a subcontratação for admitida e previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos demais envolvidos;

XXV – reconhecer que a contratação não estabelece vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou colaboradores da empresa, cabendo à detentora da Ata a responsabilidade pela gestão de seu pessoal e pelo cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas relações de trabalho;

XXVI – responder, na forma da legislação aplicável e mediante a devida apuração, pelos encargos, prejuízos, indenizações e demais obrigações que lhe sejam legalmente atribuíveis em decorrência de reclamações trabalhistas, processos judiciais ou outros procedimentos relacionados aos seus empregados, ex-empregados, sócios ou prepostos, inclusive quando houver pretensão dirigida contra a Administração por fatos imputáveis à empresa;

XXVII – não permitir o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente;

XXVIII – observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, utilização e destinação dos materiais e equipamentos, inclusive quanto à destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, quando pertinente ao objeto;

XXIX – observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à privacidade nos serviços de monitoramento por câmeras, quando contratados, adotando as medidas de segurança necessárias ao tratamento adequado das informações;

XXX – emitir as notas fiscais correspondentes aos bens efetivamente fornecidos ou aos serviços efetivamente executados, de acordo com os quantitativos autorizados, os preços contratados e os requisitos legais, apresentando os documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

XXXI – cumprir as determinações regulares do gestor e do fiscal da contratação, destinadas à correção de falhas e à adequada execução do objeto, observadas as competências de cada agente público;



XXXII – comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico, representante legal ou outros dados cadastrais relevantes durante a vigência da Ata;

XXXIII – cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes, desde que legalmente exigíveis.

3.2. DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade administrativa, mediante formalização do instrumento cabível e emissão da correspondente Ordem de Serviço ou documento equivalente pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ou por quem legalmente o substituir, observadas as competências e designações administrativas aplicáveis.

3.2.2. A Ordem de Serviço deverá especificar, conforme a natureza da contratação, os itens e quantitativos solicitados, o local, a data e os horários do evento, os prazos de mobilização, montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem, bem como a necessidade de equipe técnica e de documentação de responsabilidade técnica aplicável.

3.2.3. A indicação de ART, RRT ou documento equivalente na Ordem de Serviço deverá observar o Termo de Referência, a natureza e a complexidade do item contratado e a legislação pertinente, não sendo exigida indiscriminadamente para todos os equipamentos ou serviços.

3.2.4. A indicação constante da Ordem de Serviço não afasta a obrigação da empresa de cumprir exigências legais de responsabilidade técnica eventualmente aplicáveis, ainda que não expressamente reproduzidas no documento, nem autoriza a criação de requisitos novos incompatíveis com o edital ou com o Termo de Referência.

3.3. DOS PRAZOS E DA MOBILIZAÇÃO

3.3.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência suficiente para permitir a mobilização dos profissionais, a disponibilização dos equipamentos e materiais e a apresentação da documentação técnica exigível, estabelecendo-se, como regra, antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do evento, sempre que compatível com o planejamento administrativo.

3.3.2. Para estruturas, equipamentos ou serviços de maior complexidade, deverá ser previsto prazo superior quando necessário, de acordo com as características do objeto e a necessidade de mobilização, instalação, montagem e testes.

3.3.3. A empresa deverá comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal da contratação qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por descumprimento injustificado.

3.4. DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

3.4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à empresa atender às solicitações regulares e corrigir as irregularidades identificadas.

3.4.2. O recebimento dos bens e serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente, sem prejuízo da responsabilidade da empresa por vícios, defeitos e danos que lhe sejam imputáveis.

3.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento das normas



técnicas e de segurança e pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

3.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade e a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos imputáveis à empresa, nem as demais responsabilidades previstas na legislação, no edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. A subcontratação de parcelas específicas do objeto poderá ser admitida somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que compatível com o edital, com a natureza dos serviços e com as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo instrumento contratual.

4.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência, cessão ou delegação da totalidade das obrigações assumidas pela detentora da Ata a terceiros, devendo permanecer sob sua responsabilidade a coordenação geral, a integração e o controle da execução dos serviços contratados.

4.3. A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal e fundamentada da detentora da Ata, apresentada previamente ao início das atividades, com a identificação do terceiro, a descrição da parcela a ser executada e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade, conforme a natureza dos serviços envolvidos.

4.4. A Administração avaliará o pedido considerando a compatibilidade da subcontratação com o objeto, a qualificação do terceiro, os requisitos de segurança, a continuidade dos serviços, a preservação da qualidade e o atendimento ao interesse público, podendo indeferi-lo mediante justificativa fundamentada.

4.5. A autorização de subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre o Município e o subcontratado, nem afastará, reduzirá ou transferirá as responsabilidades da detentora da Ata perante a Administração.

4.6. Em conformidade com o item 4.2.13 do Termo de Referência, caberá à detentora da Ata a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, inclusive pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, respondendo pelo cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança, da qualidade e das demais obrigações assumidas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades legalmente atribuíveis a outros envolvidos.

4.7. A detentora da Ata deverá assegurar que os terceiros eventualmente autorizados cumpram as disposições do edital, do Termo de Referência, desta Ata, do instrumento contratual e da legislação aplicável, inclusive as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias pertinentes, bem como as exigências de licenciamento e responsabilidade técnica, quando cabíveis.

4.8. A subcontratação não poderá resultar em alteração dos preços registrados, cobrança de valores adicionais à Administração, redução da qualidade dos serviços, modificação das especificações contratadas ou prejuízo à fiscalização e ao acompanhamento da execução.



4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observados os impedimentos legais aplicáveis.

4.10. A Administração poderá solicitar informações e documentos relativos à execução das parcelas subcontratadas e determinar, mediante justificativa, a adoção de medidas corretivas ou a substituição do subcontratado quando constatadas irregularidades, incapacidade técnica, descumprimento das condições autorizadas ou riscos à adequada execução do objeto, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.11. A subcontratação realizada sem a autorização exigida, em desacordo com os limites autorizados ou em violação às disposições legais e contratuais poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a detentora da Ata às medidas administrativas e às sanções legalmente cabíveis, mediante processo regular.

4.12. A autorização para subcontratação não eximirá a detentora da Ata de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, nem de cumprir integralmente as obrigações assumidas perante o Município durante a execução das contratações decorrentes desta Ata.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito.

II - revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;



III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas locações, montagens e prestações de serviços operacionais executadas em cada evento decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após a verificação e medição da conformidade de todas as estruturas temporárias montadas e serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceite definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada.

6.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o término de cada evento, com a desmontagem e desinstalação completa das estruturas e a respectiva verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, de segurança e ambientais exigidas.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Pirapozinho/SP, contendo no seu corpo a descrição clara e detalhada do objeto executado (indicando o evento correspondente), número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho.

6.5. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, rasuras ou incorreções nas descrições e valores, estas serão devolvidas e o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a contar novamente a partir da data de sua regularização e reapresentação, não gerando direito a qualquer ônus para a Administração.

6.6. É condição obrigatória para a realização de cada pagamento a apresentação e comprovação de regularidade dos seguintes documentos, os quais devem ser anexados à Nota Fiscal:

I – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VI – Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS por parte da contratada ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

6.8. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias, previdenciárias e de ISSQN previstas na legislação federal e municipal aplicável sobre a parcela efetiva de prestação de serviços executada.

6.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de nenhuma forma para tanto, ensejará a atualização monetária dos valores até



o efetivo pagamento, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

6.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou pela ausência das certidões de regularidade exigidas no subitem 15.6.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

6.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação às estruturas efetivamente locadas, montadas e aos serviços prestados, devidamente recebidos e aceitos pela fiscalização.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância da detentora da Ata e desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

7.2. Os preços registrados observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses para fins de reajustamento, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da licitação, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

7.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser aplicado o reajuste dos preços registrados, mediante a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, desde que cumprido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observadas a data-base, as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação vigente.

7.4. A aplicação do reajuste ficará condicionada à análise da Administração quanto à vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata.

7.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, acompanhado da respectiva memória de cálculo, da indicação do índice aplicado, do período de apuração e dos novos preços unitários registrados, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.6. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, nem permitirá acréscimo dos quantitativos fixados na Ata, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.7. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, concordância da detentora e atendimento às demais exigências legais e regulamentares.

7.8. A vigência da presente Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, cujos prazos serão estabelecidos nos respectivos instrumentos, conforme o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.



Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Ficam registrados os preços unitários ofertados pela Detentora da Ata, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2026, observados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, na forma do quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	QTDES	TIPOS	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	

8.2. O valor global estimado do registro de preços corresponde a R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários registrados, possuindo caráter meramente referencial e estimativo, não constituindo obrigação de contratação, aquisição ou consumo mínimo por parte da Administração.

8.3. A Administração poderá adquirir os itens registrados de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

8.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operacionalização de infraestrutura para eventos (palcos, som, iluminação, geradores, painéis de led, tendas, gradis, fechamentos, camarins e arquibancadas), bem como serviços correlatos de assessoria de camarim e decoração, a Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação imediata de contratação, fornecimento, execução ou realização de despesa, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião de cada efetiva contratação, observada a legislação aplicável.

9.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, vigentes no momento da efetiva contratação, observada a natureza da despesa correspondente.

9.3. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária e demonstrada a disponibilidade de recursos, procedendo-se ao regular empenho da despesa previamente à execução da obrigação e emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

9.4. A existência de preços registrados não implica compromisso de contratação, utilização dos quantitativos máximos registrados ou realização de despesa por parte da Administração,



ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

9.5. Na hipótese de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços em exercício financeiro distinto daquele em que ocorrer sua formalização, deverão ser observadas as dotações orçamentárias e os procedimentos de execução orçamentária e financeira correspondentes ao exercício em que a despesa for efetivamente empenhada e realizada.

9.6. Os recursos orçamentários destinados às futuras contratações deverão ser compatíveis com a natureza das obrigações a serem executadas, abrangendo, conforme o caso, as despesas relativas à locação das estruturas temporárias, prestação de serviços técnicos operacionais, fornecimento de alimentação/buffet de camarins, emissão de laudos e ARTs/RRTs, e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, observada a classificação orçamentária pertinente.

9.7. A indicação da dotação orçamentária correspondente à contratação poderá constar do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a forma de contratação adotada pela Administração.

9.8. A Administração Municipal somente ficará obrigada ao pagamento das obrigações efetivamente requisitadas, executadas, disponibilizadas e regularmente recebidas ou atestadas em cada evento, conforme a natureza de cada item, observados os quantitativos, preços, condições e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, ficando vedada a geração de obrigação de pagamento exclusivamente em razão da existência de preços registrados.

9.9. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços que envolvam obrigações de execução mista ou continuada ao longo do evento, especialmente a operação técnica de sonorização/iluminação e o plantão de geradores elétricos, o pagamento ficará condicionado à efetiva e perfeita prestação dos serviços e manutenção das estruturas em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período de realização do evento de referência, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.10. As locações de estruturas, fornecimento de insumos para camarim, instalações elétricas, montagens, desmontagens e demais serviços eventualmente contratados serão empenhados e pagos de acordo com as respectivas quantidades operadas ou serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização do certame.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços e, quando houver, o contratado decorrente dela cometerá infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao cronograma dos eventos oficiais ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação (incluindo o abandono da montagem ou a não disponibilização da infraestrutura na data do evento);

IV – retardar injustificadamente a montagem, a entrega das estruturas operacionais ou o início da prestação dos serviços técnicos solicitados;



V – entregar as estruturas temporárias, os equipamentos de sonorização/iluminação/imagem ou os serviços de buffet em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou com os *riders* técnicos dos artistas;

VI – deixar de substituir ou readequar, no prazo fixado pela fiscalização da Administração, as estruturas temporárias, geradores, backline ou equipamentos recusados em razão de desconformidade, defeitos de funcionamento ou riscos à segurança pública;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação (inclusive no que tange a laudos técnicos, ARTs/RRTs ou regularidade perante o CREA/CAU);

VIII – praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar (no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos).

10.3. Multa Moratória

10.3.1. O atraso injustificado na conclusão da montagem, testes técnicos e entrega definitiva da infraestrutura temporária solicitada para cada evento, em relação ao cronograma previamente estabelecido pela fiscalização da Administração, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

10.3.2. Ultrapassado o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ou caso o atraso residual inviabilize a abertura oficial, a realização ou a segurança do evento cultural, esportivo ou de lazer agendado, a Administração caracterizará a ocorrência como inexecução total ou parcial da respectiva ordem, conforme a gravidade do caso, aplicando-se a multa compensatória cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. Multa Compensatória

10.4.1. A inexecução total ou parcial da obrigação, a recusa injustificada em cobrir o evento solicitado, a montagem de estruturas sem a devida ART/RRT ou em desconformidade flagrante com as normas sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor global da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A ausência injustificada de operadores técnicos plantonistas escalados para o evento, ou a falta de assistência técnica imediata para substituição de equipamentos defeituosos durante a realização dos shows, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do respectivo item, por ocorrência registrada em ata de fiscalização.

10.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vedação ao *bis in idem*.



10.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da Ata decorrentes de eventos anteriores ou futuros, cobrado administrativamente ou, esgotadas as instâncias administrativas, cobrado judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos materiais ou patrimoniais causados à Administração e a terceiros, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela Autoridade Competente, observados os requisitos legais de instrução e dosimetria, e registradas obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou **V** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Segunda Terceira – Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Soave de Carvalho, competindo-lhe o acompanhamento da execução geral da ata, o controle de saldo dos itens registrados, a coordenação das adesões e a adoção das providências necessárias à sua regular utilização.

13.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será realizada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Sr. Alexsandro Silvestre



Gonzaga, a quem competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

13.3. Caberá ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar o recebimento dos materiais, propor a aplicação de sanções, bem como adotar as medidas necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.5. Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão, no que couber, as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – Da Gestão de Riscos e das Medidas de Prevenção e Segurança:

14.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverá observar as medidas de prevenção e gerenciamento dos riscos inerentes ao objeto, considerando as características dos serviços de fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, conforme as especificações do edital e do Termo de Referência.

14.2. A Administração, por intermédio da Secretaria requisitante, do gestor e do fiscal responsáveis pela contratação, deverá identificar e acompanhar os riscos relevantes relacionados à execução dos serviços, adotando, dentro de suas atribuições, as providências necessárias à prevenção de falhas, à correção de irregularidades e à preservação da segurança dos trabalhadores, dos participantes e do público em geral.

14.3. A gestão dos riscos deverá considerar, especialmente, as seguintes situações:

I – instabilidade, falhas de montagem, fixação, ancoragem ou nivelamento de palcos, tendas, pavilhões, camarotes, arquibancadas, gradis, tapumes, grids, praticáveis e demais estruturas temporárias;

II – acidentes durante o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos;

III – falhas nas instalações elétricas, nos sistemas de sonorização e iluminação, nos painéis de LED e nos geradores de energia;

IV – condições meteorológicas adversas que possam comprometer a estabilidade das estruturas ou a segurança do evento;

V – insuficiência de sinalização, iluminação de emergência, equipamentos de segurança, acessibilidade, controle de circulação ou condições adequadas de ocupação das áreas;

VI – falhas na instalação, higienização e manutenção dos banheiros químicos, contêineres sanitários e demais instalações de apoio;

VII – indisponibilidade de equipamentos, profissionais, suporte técnico ou serviços necessários à realização do evento;

VIII – falhas nos sistemas de monitoramento por câmeras, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos e à proteção das imagens captadas;

IX – atrasos na montagem, na instalação, na realização de testes ou na disponibilização dos serviços nos prazos estabelecidos;

X – outras ocorrências que possam comprometer a execução contratual, a continuidade dos serviços, o patrimônio público ou a integridade física das pessoas.

14.4. Caberá à detentora da Ata adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes às obrigações sob sua responsabilidade, manter os equipamentos e as equipes necessários à



execução dos serviços e comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o cumprimento das condições contratadas.

14.5. Quando exigíveis em razão da natureza do serviço ou da legislação aplicável, deverão ser apresentados os documentos técnicos, licenças, autorizações e registros de responsabilidade técnica pertinentes, inclusive ART ou RRT, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

14.6. Identificada situação que represente risco à segurança das pessoas, à estabilidade das estruturas ou ao funcionamento dos equipamentos, a Administração poderá determinar, conforme as circunstâncias e suas atribuições legais, a interrupção da atividade afetada, o isolamento da área, a correção da irregularidade ou a substituição do equipamento, condicionando a retomada à regularização da situação.

14.7. Compete ao gestor e ao fiscal da contratação acompanhar a execução, registrar as ocorrências relevantes e solicitar as providências necessárias ao tratamento dos riscos identificados, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As medidas previstas nesta cláusula não afastam as responsabilidades da detentora da Ata pela execução adequada dos serviços, nem substituem as exigências de segurança, as normas técnicas e as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação.

14.9. A identificação de riscos e a adoção de medidas preventivas deverão ocorrer durante o planejamento e a execução de cada contratação decorrente desta Ata, conforme as características do evento e dos serviços solicitados, sem prejuízo da elaboração ou atualização dos documentos de planejamento que se mostrarem necessários.

14.10. O descumprimento das obrigações aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

Cláusula Décima Quinta – Das Incidências Fiscais, Tributárias e Encargos Legais:

15.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **DETENTORA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **DETENTORA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

15.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **DETENTORA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

15.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

15.5. **Retenções Legais:** A **GERENCIADORA** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

15.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

15.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

15.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

15.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.



15.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **DETENTORA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

15.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

15.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

15.8.1. notificação para regularização;

15.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

15.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

14.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **DETENTORA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Sexta: Das Disposições Finais:

16.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 30-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

16.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

16.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

16.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

GERENCIADORA DA ATA

Empresa:

DETENTORA DA ATA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo gerenciadora:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____